



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 276 - quinta-feira - 31 de julho de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO Nº. 04/2019

Em atendimento à legislação municipal, que dispõe sobre a Concessão de Bolsas de Estudo e dá outras providências, o Prefeito Municipal Dr. Dirceu Polo Filho e a Secretaria Municipal de Educação de Pedregulho **atendendo os alunos que iniciarão estudos no 2º semestre/2019** da concessão das bolsas, **ABRE AS INSCRIÇÕES** para alunos (**INICIANTE**s) e já matriculados, no período **de 05/08/2019 a 09/08/2019, nos horários das 8:00 as 12:00 h**, na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à **Praça Pe. Luís Sávio, 40**, que atendam aos requisitos previstos na referida lei e demais previsões constantes no presente edital:

Art. 1º – A seleção dos inscritos será avaliada pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 09/2017, que decidirá, havendo disponibilidade financeira sobre a concessão das bolsas de estudos aos interessados que comprovarem:

I – Residir no município de Pedregulho.

II – Estar regularmente matriculado em cursos universitários e técnicos **não existentes** no município.

III – Estar inscrito e devidamente comprovada toda a documentação referente à renda percapita.

IV – Apresentar toda a documentação nos termos do Anexo I.

Parágrafo Primeiro – A falta ou insuficiência de recursos financeiros para habilitação na concessão de bolsa será demonstrada através de estudo social econômico do caso, realizado por assistente social pertencente ao quadro de servidores do município, que deverá proceder à avaliação.

Parágrafo Segundo – Após a verificação da situação sócio econômica de cada candidato, o mesmo deverá preencher os requisitos constantes na referida lei. Caso não preencha um dos requisitos, o mesmo será de pronto desclassificado.

Art. 2º – Serão concedidas bolsas de estudo, cujo valor corresponderá ao percentual previsto na legislação municipal, aos alunos selecionados e avaliados pelo Conselho Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo.

Art. 3º – A lista dos selecionados será afixada na Secretaria Municipal de Educação, divulgada na imprensa e disponibilizada no “site” www.pedregulho.sp.gov.br.

Art. 4º – O candidato que se achar prejudicado poderá, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação do resultado, interpor recurso ao Conselho Municipal de Concessão de Bolsas de estudo que decidirá no prazo de 03 (três) dias.

Art. 5º – Os casos omissos não contemplados no presente edital serão solucionados pelo Conselho Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo de Pedregulho designada através da Portaria 09/2017.

Pedregulho, 01 de agosto de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I Documentos para NOVAS INSCRIÇÕES - 2º semestre/2019 (INICIANTE)

- 1- Documentos do Candidato (Apresentar Cópia e Original)
 - RG e CPF
 - 1 (uma) Foto 3x4 (exceto Unifran)
 - Comprovante de matrícula atualizado descrevendo a série e o curso do aluno, no 2º semestre de 2019;
 - Comprovante de endereço (conforme art. 5º do decreto 2335 de 05/05/2006); Casa Própria ou Cedida, carne do IPTU.
 - Se residir em casa alugada ou financiada, apresentar cópia do recibo de pagamento do mês anterior;
 - Carteira Profissional (cópia apenas das páginas de identificação, último contrato de trabalho e alterações salariais); **Autônomo**, declaração de rendimentos autenticada.
 - Comprovante de Renda (holerith, recibo de salário, aposentadoria e outros) dos três últimos meses;
 - Declaração anual de Imposto de Renda do último ano; Se declarar;
- 2- Documentos de todas as pessoas residentes no mesmo domicílio do candidato (Apresentar Cópia e Original)

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

✂ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Eurípedes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabrizio Ferreira Barbosa

Leonardo Donizete Bueno

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho



- Carteira Profissional (cópia apenas das páginas de identificação, último contrato de trabalho e alterações salariais); **Autônomo**, declaração de rendimentos autenticada.
- Comprovante de Renda (holerith, recibo de salário, aposentadoria e outros) dos três últimos meses;
- Declaração anual de Imposto de Renda do último ano; Se declarar;
- Menores de 16 anos, cópia da certidão de Nascimento ou R.G;
- Maiores de 16 anos, cópia do CPF e da carteira de Trabalho (e de todos residentes no domicílio).
- 3- Período de 05/08/2019 a 09/08/2019 das 8:00 às 12:00 h.
- Local: Local: Secretara Municipal de Educação. Praça padre Luís Sávio, 40, fone 3171-1710. Falar com Rogério ou Sueli Viana.
- 4- TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS JÁ XEROCADOS.
- 5- Deverá comparecer preferencialmente o próprio aluno, na impossibilidade do mesmo vir, alguém da família para responder ao formulário e assinar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSORA SUELI VIANA DE MELO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ACUMULO LEGAL DE CARGOS

O Diretor da **EMEB ALFREDO DE ALMEIDA**, com base no artigo 2º, Inciso I e II do Decreto 3066/2017, expede o seguinte Ato Decisório 016/2019 em nome de **Lindalva Cristina de Souza Santos**, RG: 33.425.321-4, PEB I, no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pedregulho e PEB I Celetista pela Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Corrente. **Acumulação Legal.**

Pedregulho, 01 de agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IZABEL CAROLINA FERREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ACUMULO LEGAL DE CARGOS

Segue acumulo legal de cargos para publicação no Diário Oficial do Município:

A Diretora da **EMEB BAIRRO SANTA CRUZ**, com base no artigo 2º, Inciso I e II do Decreto 3066/2017, expede o seguinte Ato Decisório 017/2019 em nome de **Raquel Cintra de Oliveira**, RG: 27.134.743-0, PEB I no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pedregulho e PEB I Celetista pela Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Corrente. **Acumulação Legal.**

Pedregulho, 01 de agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IZABEL CAROLINA FERREIRA





EDITAIS E LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 025/2019
Processo nº. 7025/2019
Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição de Carnes para merenda escolar e demais setores da administração.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 2502

Aos 10 dias do mês de julho de 2019, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 10 de julho de 2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.528.442/0001-17, Inscrição Estadual sob o nº 647.492.838.110, endereço a Rua: Wilk Ferreira de Souza, nº 251 – Distrito Industrial – CEP: 15.035-510, São José do Rio Preto/SP, Fone: (17) 3211-2030, E-mail: suprimentos@nutricionale.com.br e nutricionale@nutricionale.com.br, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 02 – CÓDIGO: 018.1096 – DESCRIÇÃO: FRANGO (INTEIRO) - PRODUTO FIRME, SEM UMIDADE, SEM TEMPERO; CONGELADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO A VÁCUO, EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** CONFINA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 5,28 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 240 – **PERÍODO:** ATÉ 31/03/2020.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referências, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 025/2019, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 31/03/2020.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Cozinha Piloto Municipal, sito à Rua Sebastião Gonçalves Sobrinho, 95, Santa Luzia, Pedregulho-SP – CEP: 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas.



5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

01.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 12; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 20; D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 31; E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 32; F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 43; G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 62; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 63; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 70; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 107; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 109; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130; Q) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 138; R) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 149; S) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 150; T) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 151; U) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 178; V) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 184; W) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; X) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195; Y) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 201; Z) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 209; AA) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; AB) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 215; AC) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 216; AD) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 222; AE) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 240; AF) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 241; AG) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 242; AH) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 243; AI) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 244; AJ) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 245; AK) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 246; AL) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 247; AM) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 248; AN) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 249; AO) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 250; AP) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AQ) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 252; AR) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 253; AS) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 293; AT) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 294; AU) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 293; AV) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 294.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 276 - quinta-feira - 31 de julho de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 06

rios próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 295; AV) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 296; AW) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 297; AX) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 298; AY) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 299; AZ) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 300; BA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 301; BB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; BC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 303; BD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 304; BE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 305; BF) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 306; BG) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 307; BH) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 308; BI) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 309; BJ) Departamento: Secretaria de Turismo. Responsável: Fundo Municipal do Turismo. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236912074.2083. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 347; BK) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.2065. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 373; BL) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652168.2160. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 374.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- 02 (duas) para o Município;
- 01 (uma) para a empresa registrada;
- 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Pedregulho, 10 de julho de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

CONTRATO Nº: **2502**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 276 - quinta-feira - 31 de julho de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 07

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 10, de julho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Barbara Cruz Faitarone.

Cargo: Diretor.

CPF: 384.881.378-50

RG: 46.868.697-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 06/02/1990.

Endereço residencial completo: Avenida: Anísio Haddad, nº 9000, Cond. Flamboyant – CEP: 15.093-000, São José Do Rio Preto/SP.

E-mail institucional: suprimentos@nutricionale.com.br e nutricionale@nutricionale.com.br.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (17) 3211-2030.

Assinatura: _____

Advogado: _____

EDITAIS E LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 025/2019

Processo nº. 7025/2019

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição de Carnes para merenda escolar e demais setores da administração.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 2501

Aos 10 dias do mês de julho de 2019, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 10 de julho de 2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-



1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.612.306/0001-48, Inscrição Estadual sob o nº 484.058.602.114, endereço a Rua Prudente de Moraes, 220, CJ A, Nuporanga/SP, CEP: 14.670-000; Fone: (16) 3847-2552, E-mail: alimentardistribuidora2005@gmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 03 – CÓDIGO: 018.0779 – DESCRIÇÃO: FRANGO SEMI-PROCESSADO - (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO) - PARTES INTEIRAS, PESANDO ENTRE 200 A 250 GRAMAS POR UNIDADE, SEM TEMPERO; CONGELADAS, TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE (ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE.). A PORCENTAGEM DE ÁGUA OU GELO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 10% (DEZ POR CENTO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. PACOTES DE APROXIMADAMENTE 02 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADA. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LACRADA, INTACTA, SEM ABERTURAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE APROXIMADAMENTE 2 KG. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** SANTA CECILIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 5,27 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 700 – **PERÍODO:** ATÉ 31/03/2020.

ITEM 06 – CÓDIGO: 018.0781 – DESCRIÇÃO: PEITO DE FRANGO EM CUBOS – FILÉ DE PEITO EM CUBOS, DE BOA QUALIDADE, SEM TEMPERO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, CORTADO EM CUBOS PEQUENOS (OS CUBOS DEVERÃO TER APROXIMADAMENTE 2X2X2 CM OU CONFORME SOLICITADO) E UNIFORMES. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO, EM TRANSPORTE ADEQUADO, GARANTINDO SUA QUALIDADE NUTRICIONAL E CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVIDAMENTE LACRADA, INTACTA, SEM ABERTURAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** RICO. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 10,93 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 8.000 – **PERÍODO:** ATÉ 31/03/2020.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referências, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº **025/2019**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 31/03/2020.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Cozinha Piloto Municipal, sito à Rua Sebastião Gonçalves Sobrinho, 95, Santa Luzia, Pedregulho-SP – CEP: 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.



5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir



estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 12; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 20; D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 31; E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 32; F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 43; G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 62; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 63; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 70; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 107; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 109; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130; Q) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 138; R) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 149; S) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 150; T) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 151; U) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 178; V) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 184; W) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; X) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195; Y) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 201; Z) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 209; AA) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; AB) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 215; AC) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 216; AD) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 222; AE) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 240; AF) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 241; AG) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 242; AH) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 243; AI) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 244; AJ) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 245; AK) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 246; AL) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 247; AM) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 248; AN) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 249; AO) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 250; AP) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AQ) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 252; AR) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 253; AS) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 293; AT) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 294; AU) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 295; AV) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 296; AW) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 297; AX) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 298; AY) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 299; AZ) Departamento: Fundo



Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 300; BA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 301; BB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; BC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 303; BD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 304; BE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 305; BF) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 306; BG) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 307; BH) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 308; BI) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 309; BJ) Departamento: Secretaria de Turismo. Responsável: Fundo Municipal do Turismo. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236912074.2083. **Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 347; BK) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.2065. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 373; BL) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652168.2160. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 374.**

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Pedregulho, 10 de julho de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI.**

CONTRATO Nº: **2501**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 276 - quinta-feira - 31 de julho de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 12

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 10, de julho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Edi Carlos Peron Dos Santos.

Cargo: Titular.

CPF: 253.892.158-93 RG: 27.766.067-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 19/11/1977.

Endereço residencial completo: Rua: Etelvino Borges nº 306, Bairro: Centro, Nuporanga SP, CEP: 14.670-000.

E-mail institucional: alimentardistribuidora2005@gmail.com.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3847-2552.

Assinatura: _____

Advogado: _____

EDITAIS E LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 025/2019

Processo nº. 7025/2019

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição de Carnes para merenda escolar e demais setores da administração.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 2504

Aos 10 dias do mês de julho de 2019, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 10 de julho de 2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 58.302.506/0001-35, Inscrição Estadual sob o nº 323.011.492.118, endereço a Rodovia: Assis Chateaubriand, S/N, KM 176, Zona Rural, Guapiáçu/SP, CEP: 15.110-000; Fone: (17) 3202-7755 e (17) 3202-7752, E-mail: frigoboi@frigoboi.com.br, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 07 – CÓDIGO: 018.1131 – DESCRIÇÃO: PERNIL SUÍNO EM CUBOS – PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE SUÍNA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCES



SOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES), OS CUBOS DEVERÃO TER APROXIMADAMENTE 2X2X2 CM OU CONFORME SOLICITADO. COR, APARÊNCIA, TEXTURA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE SUJIDADES, MOFO, PARASITA. EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO ADEQUADO, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO 04 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVIDAMENTE LACRADA, INTACTA, SEM ABERTURAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 2 KG. **UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. MARCA REGISTRADA: FRIGOBOI. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 12,09 – QUANTIDADE ESTIMADA: 4.000 – PERÍODO: ATÉ 31/03/2020.**

ITEM 08 – CÓDIGO: 018.1132 – DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA INDIVIDUALMENTE (IQF): ACÉM OU COXÃO DURO, PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. SEM OSSO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). A CARNE BOVINA DEVERÁ SER MOÍDA EM DISCO DE APROX. 6MM, BEM PROCESSADA, O PRODUTO DEVERÁ SER DRENADO DE LÍQUIDOS E SOFRER PROCESSO DE CONGELAMENTO QUE ASSEGURE TODAS AS SUAS PROPRIEDADES, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCUBIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM TEMPERATURA DE 8°C OU INFERIOR, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES. EMBALAGEM: PLÁSTICA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, EM PACOTES DE 02 A 05KG. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVIDAMENTE LACRADA, INTACTA, SEM ABERTURAS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. MARCA REGISTRADA: FRIGOBOI. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 14,99 – QUANTIDADE ESTIMADA: 8.500 – PERÍODO: ATÉ 31/03/2020.**

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referências, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº **025/2019**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 31/03/2020.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Cozinha Piloto Municipal, sito à Rua Sebastião Gonçalves Sobrinho, 95, Santa Luzia, Pedregulho-SP – CEP: 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e



b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 12; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 20; D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 31; E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 32; F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 43; G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 62; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 63; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 70; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 107; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 109; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130; Q) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 138; R) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 149; S) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 150; T) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 151; U) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 178; V) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 184; W) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; X) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195; Y) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 201; Z) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 209; AA) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; AB) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 215; AC) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 216; AD) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 222; AE) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 240; AF) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 241; AG) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 242; AH) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 243; AI) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 244; AJ) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 245; AK) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 246; AL) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 247; AM) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 248; AN) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 249; AO) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 250; AP) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AQ) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 252; AR) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 253; AS) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 293; AT) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 294; AU) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 295; AV) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 296; AW) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 297; AX) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 298; AY)



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 276 - quinta-feira - 31 de julho de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 16

Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 299; AZ) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 300; BA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 301; BB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; BC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 303; BD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 304; BE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 305; BF) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 306; BG) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 307; BH) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 308; BI) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 309; BJ) Departamento: Secretaria de Turismo. Responsável: Fundo Municipal do Turismo. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236912074.2083. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 347; BK) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.2065. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 373; BL) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652168.2160. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 374.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Pedregulho, 10 de julho de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA.**

CONTRATO Nº: **2504**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 276 - quinta-feira - 31 de julho de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 17

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 10, de julho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional: gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: João Ferreira Júnior.

Cargo: Sócio - Gerente.

CPF: 062.308.428/74 RG: 12.341.756 SSP-SP

Data de Nascimento: 18/10/1964.

Endereço residencial completo: Rua: Renato Cecato nº 105, Bairro: Moises Miguel Hadad, São José do Rio Preto SP, CEP: 15.093-120.

E-mail institucional: frigoboi@frigoboi.com.br.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (17) 3202-7755 e (17) 3202-7752.

Assinatura: _____

Advogado: _____

EDITAIS E LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 025/2019

Processo nº. 7025/2019

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição de Carnes para merenda escolar e demais setores da administração.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 2503

Aos 10 dias do mês de julho de 2019, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 10 de julho de 2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.902.434/0001-94, Inscrição Estadual sob o nº 536.065.890.119, endereço a Rua: José Bonifácio, Nº 1402, Rosário, Pirassununga/SP, CEP: 13.634-010; Fone: (19) 3561-4613, E-mail: ads.licitacao@hotmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 04 – CÓDIGO: 018.1130 – DESCRIÇÃO: LINGUIÇA TIPO CALABRESA TRADICIONAL - PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVERÁ SER MANTIDAS CONDIÇÕES HIGIÊNICOSANITÁRIAS ADEQUADAS. NÃO SERÁ PERMITIDO PARASITAS, CORPOS ESTRANHOS OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. PRODUTO RESFRIADO, ACONDICIONADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, ATÓXICA – CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LACRADA, INTACTA, SEM ABERTURAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 2,5 KG. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** XAVIER. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 8,35- **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.200 – **PERÍODO:** ATÉ 31/03/2020.

ITEM 05 – CÓDIGO: 018.0425 – DESCRIÇÃO: LINGUIÇA TOSCANA - PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVERÁ SER MANTIDAS CONDIÇÕES HIGIÊNICOSANITÁRIAS ADEQUADAS. NÃO SERÁ PERMITIDO PARASITAS, CORPOS ESTRANHOS OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.



BRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. PRODUTO CONGELADO, TRANSPORTADO EM VEÍCULOS ADEQUADOS, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO, COM RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO DADOS SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LACRADA, INTACTA, SEM ABERTURAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 2,5 KG. **UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. MARCA REGISTRADA: COZINHA PREMIADA. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 8,02 – QUANTIDADE ESTIMADA: 1.200 – PERÍODO: ATÉ 31/03/2020.**

ITEM 09 – CÓDIGO: 018.1133 – DESCRIÇÃO: SALSICHA DE FRANGO SEM CORANTE (KG) - PRODUTO PROCESSADO SOMENTE COM CARNES DE FRANGO, CONGELADA, CONTENDO 02 % DE AMIDO, ISENTA DE PIMENTA, CORANTES ARTIFICIAIS, CARTILAGENS, OSSOS E GRANULAÇÕES. A) NITRITO DE POTÁSSIO OU DE SÓDIO: MÁXIMO DE 0,02%, QUANDO USADOS ISOLADAMENTE OU COMBINADOS: B) NITRITO DE POTÁSSIO OU DE SÓDIO, ASSOCIADOS OU NÃO: MÁXIMO DE 0,05%. C) CLORETO DE SÓDIO: MÁXIMO 2%. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO EM ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, MANTENDO SUA TEMPERATURA DE CONGELAMENTO. AS SALSICHAS DEVERÃO TER PESO UNITÁRIO DE 40 A 50G ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 3KG. PRODUTO EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, INTACTAS, CONTENDO DADOS SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERA SER REGISTRADO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. MARCA REGISTRADA: LARANJAL. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 5,71 – QUANTIDADE ESTIMADA: 1.400 – PERÍODO: ATÉ 31/03/2020.**

ITEM 10 – CÓDIGO: 018.1134 – DESCRIÇÃO: SASSAMI SEM PELE E SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS (KG): SEM OSSO E SEM PELE, MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS ADEQUADAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO SER CONGELADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 2KG, CONTENDO DADOS SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERA SER REGISTRADO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. MARCA REGISTRADA: ALLIZ. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 11,90 – QUANTIDADE ESTIMADA: 2.000 – PERÍODO: ATÉ 31/03/2020.**

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referências, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº **025/2019**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 31/03/2020.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Cozinha Piloto Municipal, sito à Rua Sebastião Gonçalves Sobrinho, 95, Santa Luzia, Pedregulho-SP – CEP: 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas.



5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte



e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 12; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 20; D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 31; E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 32; F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 43; G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 63; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 70; I) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 107; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 109; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130; O) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 138; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 149; Q) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 150; R) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 151; S) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 178; T) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 184; U) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; V) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195; W) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 201; X) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 209; Y) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; Z) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 215; AA) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 216; AB) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 222; AC) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 240; AD) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 241; AE) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 242; AF) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 243; AG) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 244; AH) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 245; AI) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 246; AJ) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 247; AK) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 248; AL) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 249; AM) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 250; AN) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AO) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 252; AP) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 293; AQ) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 294; AR) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 295; AS) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 296; AT) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 297; AU) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 298; AV) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 299.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 276 - quinta-feira - 31 de julho de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 21

sável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 296; AW) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 297; AX) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 298; AY) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 299; AZ) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 300; BA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 301; BB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; BC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 303; BD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 304; BE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 305; BF) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 306; BG) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 307; BH) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 308; BI) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 309; BJ) Departamento: Secretaria de Turismo. Responsável: Fundo Municipal do Turismo. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236912074.2083. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 347; BK) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.2065. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 373; BL) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652168.2160. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 374.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- 02 (duas) para o Município;
- 01 (uma) para a empresa registrada;
- 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Pedregulho, 10 de julho de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP.**

CONTRATO Nº: **2503**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo,



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 276 - quinta-feira - 31 de julho de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 22

serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 10, de julho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Jefferson Marcos Spoljaric.

Cargo: Proprietário - Administrador.

CPF: 035.233.938-17 RG: 422.836 COMAER-SP

Data de Nascimento: 19/10/1960.

Endereço residencial completo: Rua: João Manuel Pinto, nº 265, Bairro: Vila Pinheiro, Pirassununga SP, CEP: 13.630-305.

E-mail institucional: ads.licitacao@hotmail.com.

E-mail pessoal: ads.licitacao@hotmail.com.

Telefone(s): (19) 3561-4613.

Assinatura: _____

Advogado: _____

EDITAIS E LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 025/2019

Processo nº. 7025/2019

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição de Carnes para merenda escolar e demais setores da administração.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 2505

Aos 10 dias do mês de julho de 2019, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 10 de julho de 2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: REGINA DE FÁTIMA FARIA TAVEIRA NASCIMENTO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº.



96.377.809/0001-06, Inscrição Estadual sob o nº 518.007.233.113, endereço a Rua: Rodolfo de Almeida, nº 302 – Bela Vista – CEP: 14.470-000, Pedregulho/SP, Fone: (16) 3171-1578 e 3171-1261, E-mail: s.contabil@yahoo.com.br e varejao.sacolacheia@gmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 01 – CÓDIGO: 018.1129 – DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA EM CUBOS (OU ISCAS) CONGELADA INDIVIDUALMENTE (IQF): COXÃO MOLE OU ALCATRA - PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. SEM OSSO, CONTEÚDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). A CARNE BOVINA EM CUBOS OU ISCAS, CONGELADA (IQF), TIPO COXÃO MOLE OU ALCATRA, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ ESTAR CONGELADO (IQF) E TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM TEMPERATURA DE 8°C OU INFERIOR, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA, INTACTA, RESISTENTE, EM PACOTES DE 02KG, TENDO OS CUBOS AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2X2X2 CM E AS ISCAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4X2X2 CM. REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE LACRADA, INTACTA, SEM NENHUMA ABERTURA. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 2 KG. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** GOLD MEAT. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 19,20 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 8.500 – **PERÍODO:** ATÉ 31/03/2020.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referências, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 025/2019, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 31/03/2020.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Cozinha Piloto Municipal, sito à Rua Sebastião Gonçalves Sobrinho, 95, Santa Luzia, Pedregulho-SP – CEP: 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 12; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 20; D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 20.

[illegible]



Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 303; BD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 304; BE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 305; BF) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 306; BG) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 307; BH) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 308; BI) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 309; BJ) Departamento: Secretaria de Turismo. Responsável: Fundo Municipal do Turismo. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236912074.2083. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 347; BK) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.2065. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 373; BL) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652168.2160. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 374. **10 – FORO**

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- 02 (duas) para o Município;
- 01 (uma) para a empresa registrada;
- 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Pedregulho, 10 de julho de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

REGINA DE FÁTIMA FARIA TAVEIRA NASCIMENTO EPP

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **REGINA DE FÁTIMA FARIA TAVEIRA NASCIMENTO EPP.**

CONTRATO Nº: **2505**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 276 - quinta-feira - 31 de julho de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 27

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: REGINA DE FÁTIMA FARIA TAVEIRA NASCIMENTO.

Cargo: Proprietário

CPF: 122.361.688-61

RG: 40.943.623-9

Data de Nascimento: 23/06/1971

Endereço residencial completo: Rua: Rodolfo de Almeida, nº 375 – Bela Vista – CEP: 14.470-000, Pedregulho/SP.

E-mail institucional: varejao.sacolacheia@gmail.com

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3171-1578 e (16) 3171-1261

Assinatura: _____

Advogado: _____



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 278- sexta-feira - 02 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 01

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2809
DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

“Autoriza o Município de Pedregulho, por intermédio do Poder Executivo a efetuar a doação com encargos do imóvel descrito no “caput” do artigo 1º da Lei municipal nº 1.599 de 22 de Dezembro de 2002, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Município de Pedregulho, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a efetuar doação com encargos do imóvel previsto na lei municipal nº.1599 de 17 de Dezembro de 2002, à donatária; Empresa “**INDÚSTRIA DE CALÇADOS KARLITO’S LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Nº. 55.495.444/0001-37, estabelecida na Rua Benedito Merlino nº. 999, Jardim Guanabara no Município de Franca/SP, com filial na cidade de Pedregulho, situada na rua Vanderlei Silveira, nº 200, Bairro Santa Luzia, CEP, 14.470-000, incorporadora da Empresa “**BARPA INDÚSTRIA & COMÉRCIO LIMITADA – ME**”, CNPJ. Nº. 03.856.353/0001-86, inscrição estadual nº. 310.339.778.118, descrita no “caput” do artigo 1º da Lei municipal nº. 1.599 de 17 de Dezembro de 2002.

§1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 2º O imóvel será destinado à ampliação das atividades empresariais e, obrigatoriamente, a geração de emprego e renda pela Pessoa Jurídica donatária.

Art. 3º Após a efetivação da doação, a Pessoa Jurídica beneficiada fica obrigada a fiel observância e cumprimento das disposições desta Lei e das estabelecidas na Lei municipal nº. 1.599 de 17 de Dezembro de 2002, em especial, quanto a destinação do imóvel.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes encargos à Pessoa Jurídica donatária:

I – a obrigação de ter suas vendas faturadas mediante emissão de documentos fiscais com inscrição local, incremento da atividade econômica, renda, recolhimento tributário, bem como de empregos diretos e indiretos no âmbito Município de Pedregulho;

II – Expressa proibição de dar destinação diversa ao imóvel objeto da doação;

III – o cumprimento de todos os inerentes deveres ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas decorrentes de suas atividades e exigidos pelos órgãos legalmente constituídos;

§1º. A proibição prevista no inciso II deste artigo, deverá constar expressamente quando da lavratura da escritura pública, e posteriormente, no registro da matrícula no imóvel;

§ 2º. Na hipótese de alteração societária, os sucessores ficam obrigados, solidariamente com a Pessoa Jurídica donatária e sócio(s) originário(s), ao cumprimento de todas obrigações estipuladas.

Art. 5º Não é permitida sem a observância do disposto no inciso II do artigo 4º, a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação.

Parágrafo Único. Fica proibida a alienação e/ou transferência do imóvel, ainda que seja dada a destinação devida ao imóvel objeto da doação, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da lavratura da escritura pública.

Art. 6º A doação será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Pedregulho, sem qualquer ônus para o doador, se a Pessoa Jurídica donatária:

I – der ao imóvel destinação diversa da legalmente prevista;

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

✂ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camara pedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Eurípes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 278 - sexta-feira - 02 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 02

Parágrafo Único. Eventual revogação da doação será precedida do devido processo legal, sendo assegurados à Pessoa Jurídica donatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º Para efetivação da doação do imóvel, com fulcro no relevante interesse público, fica dispensada à realização de processo licitatório.

Art. 8º Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas única e exclusivamente pela Pessoa Jurídica donatária.

Art. 9º Compete ao Município de Pedregulho, por intermédio do órgão competente do Poder Executivo, mediante ação conjunta, a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei e dos atos e projetos desenvolvidos pela Pessoa Jurídica donatária.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas se necessário

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 02 de Agosto de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2810
DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EM MANTER LOCADO O IMÓVEL COMERCIAL DESCRITO NO INCISO I, DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2668 DE 06 DE JUNHO DE 2017, BEM COMO O IMÓVEL COMERCIAL DESCRITO NO INCISO I, DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2677 DE 24 DE AGOSTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a manter locado o imóvel comercial descrito no inciso I, do art. 1º da Lei Municipal nº. 2668 de 06 de Junho de 2017.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a manter locado o imóvel comercial descrito no inciso I, do art. 1º da Lei Municipal nº. 2677 de 24 de Agosto de 2017.

Parágrafo Único: O período de manutenção das locações dos referidos imóveis será pelo prazo 01 (um) ano, prorrogável por igual período a critério da administração e o valor reajustado anualmente pelos índices oficiais praticados no país.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 02 de Agosto de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



Não jogue lixo na rua.
A cidade também é sua!

CIDADE LINDA
CIDADE LIMPA



PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2811 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

“ALTERA INTEGRALMENTE O CAPÍTULO I DO TÍTULO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1813 DE 10 DE MAIO DE 2007, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE POSTURAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO III

SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

CAPÍTULO I

DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Artigo 1º – Fica integralmente alterado o capítulo I do Título III da Lei Municipal 1.813, de 10 de Maio de 2007, passando assim a dispor;

Artigo 66- É expressamente proibido no âmbito deste Município, à todos que atuam no comércio local, inclusive aos ambulantes, expor, especialmente as crianças e adolescentes, por meio físico ou digital, produtos ou coisas com conteúdos pornográficos, bem como de todos aqueles que de alguma forma, possam induzir ou incitar publicamente a pornografia.

Artigo 67 - O chefe do Poder Executivo estabeleceu e regulamentara, por meio de decreto, as regras de conduta permitidas e proibitivas quanto a utilização correta e consciente pelo público em geral dos locais voltados para a prática de esportes, turismo, lazer e outros, em especial, dos locais de preservação ambiental, bem como de todos aqueles banhados por rios, riachos, córregos, represas, lagoas e outros, a fim de preservá-los para a presente e futuras gerações.

Artigo 68 - É proibido perturbar o sossego e o bem-estar públicos ou da vizinhança, com ruídos, algazarras, barulhos ou sons de qualquer natureza, excessivos e evitáveis, produzidos por qualquer forma.

Artigo 69- Compete à Prefeitura licenciar e fiscalizar todo e qualquer tipo de instalação de aparelhos sonoros, engenhos que produzam ruídos, instrumentos de alerta, advertência, propaganda ou sons de qualquer natureza, que, pela intensidade de volume, possam constituir perturbação ao sossego público ou da vizinhança.

Parágrafo único - A falta de licença para funcionamento de instalações ou instrumentos a que se refere o presente artigo, implicará na aplicação de multa e na intimação para retirada dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multas diárias, de valor dobrado da inicial.

Artigo 70 - Os níveis de intensidade de som ou ruído obedecerão às normas técnicas estabelecidas e serão controlados por aparelho de medição de intensidade sonora, em “decibel”.

§1º - O nível máximo de som ou ruído permitido será fixado de acordo com as normas definidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - denominadas NBR 10.151 e NBR 10.152, ajustando-se os procedimentos da fiscalização ambiental municipal às referidas normas. (NR)

§2º - Aplicam-se os mesmos níveis previstos no parágrafo anterior aos alto-falantes, rádios, orquestras, instrumentos isolados, aparelhos ou utensílios de qualquer natureza, usados para quaisquer fins em estabelecimentos comerciais ou de diversões públicas, como parques de diversões, bares, cafés, restaurantes, cantinas, recreios e clubes noturnos; os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;

§3º - Aos proprietários de estabelecimentos em que vendam bebidas alcoólicas, serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos.

§ 4º- As prescrições do parágrafo anterior são extensivas aos clubes esportivos, sociedades recreativas e congêneres.

Artigo 71 - Nas lojas vendedoras de instrumentos sonoros ou destinadas a simples reparos destes instrumentos, deverão existir cabines isoladas para passar discos, experimentar rádios, vitrolas, aparelhos de televisão ou quaisquer aparelhos e instrumentos que produzam sons ou ruídos.

Artigo 72 - Nos logradouros públicos são proibidos anúncios, pregões ou propaganda comercial por meio de aparelhos ou instrumentos de qualquer natureza, produtores ou amplificadores de sons ou ruídos, individuais ou coletivos, a exemplo de trompas, apitos, tímpanos, campainhas, buzinas, sinos, sereias, matracas, cornetas, amplificadores, alto-falantes, tambores, fanfarras, bandas e conjuntos musicais.

Parágrafo Único – A Prefeitura poderá autorizar o uso de alto-falantes para fins de propaganda, nos dias úteis, no período das 07:00 horas às 19:00 horas.

Artigo 73 - Nas proximidades de hospitais, casas de saúde, sanatórios, asilos, escolas e residências, é proibido executar qualquer serviço ou trabalho que produza ruídos, antes das 7 (sete) horas e depois das 19 (dezenove) horas.



Artigo 74 - Não são proibidos os ruídos e sons produzidos pelas seguintes formas:

I - por vozes ou aparelhos usados em propaganda eleitoral, de acordo com a lei.

II - por sinos de igrejas, conventos e capelas, desde que sirvam exclusivamente, para indicar horas ou para anunciar a realização de atos ou cultos religiosos, devendo ser evitados os toques antes de 7 (sete) horas e depois das 23 (vinte e três) horas.

III - por templos religiosos e seus preparativos para os seus fins, devendo ser evitados antes de 7 (sete) horas e depois das 23 (vinte e três) horas.

IV - por fanfarras ou bandas de músicas em procissões, cortejos ou desfiles públicos nas datas religiosas e cívicas ou mediante autorização especial do órgão competente da Prefeitura;

V - por sirenes ou aparelhos de sinalização de ambulâncias ou de carros de bombeiros e da polícia;

VI - por apitos das rondas e guardas policiais;

VII - por máquinas ou aparelhos utilizados em construções ou obras em geral, devidamente licenciados pela Prefeitura, desde que funcionem entre 7 (sete) e 19 (dezenove) horas e não ultrapassem o nível máximo de 90 db (noventa "decibels"), medidos pelo aparelho medidor de intensidade de som à distância de 5,00 m (cinco metros) de qualquer ponto da divisa do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas;

VIII - por toques, apitos, buzinas ou outros aparelhos de advertência de veículos em movimento, desde que seja entre 6 (seis) e 20 (vinte) horas, estejam legalmente regulados na sua intensidade de som e funcionem com extrema moderação e oportunidade, na medida do estritamente necessário;

IX - por sirenes ou outros aparelhos sonoros, quando funcionem, exclusivamente, para assinalar horas, entradas ou saídas de locais de trabalho, desde que os sinais não se prolonguem por mais de sessenta segundos e não se verifiquem, no caso de entrada ou saída de estabelecimentos, depois das 20 (vinte) horas;

X - por manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários previamente licenciados e entre 7 (sete) e 22 (vinte e duas) horas.

§1º - Ficam proibidos ruídos, barulhos e rumores, bem como a produção dos sons excepcionalmente permitidos no presente artigo, nas proximidades de repartições públicas, escolas, teatros, cinemas e templos religiosos, nas horas de funcionamento.

§2º - Na distância mínima de 100,00 m (cem metros) de hospitais, casas de saúde e asilos, as proibições referidas no parágrafo anterior têm caráter permanente.

Artigo 74 – A - Fica autorizada a disponibilização de um espaço destinado ao desenvolvimento de encontros e exposições de veículos com som automotivo alto em nossa cidade, para a realização de eventos de som, aos sábados, domingos, feriados e datas comemorativas, em horários previamente autorizados e estabelecidos pelo chefe do Poder Executivo, e observado quando do requerimento a antecedência mínima de 10 dias do evento e a declaração dos organizadores pela inteira responsabilidade dos eventuais danos e/ou prejuízos causados ao erário, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que possa advir dos atos praticados.

Artigo 74 – B - Este espaço deverá ser localizado em área adequada e previamente autorizada nos termos do art. Anterior, de forma que o som alto de veículos não perturbe o sossego público.

Artigo 74 – C - Fica estabelecido ainda, que será de inteira responsabilidade dos organizadores de eventos e associações de som automotivo, a contratação de pessoal especializado em segurança e limpeza, para garantir a ordem e, sobretudo, a integridade do patrimônio público, sob pena de multa.

Artigo 74 – D - Fica proibida, sem a devida autorização, a utilização de equipamentos de som em veículos de qualquer natureza, estacionados ou em movimento nas vias públicas e demais logradouros do Município, com emissão de sons ou ruídos em excesso, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação.

Artigo 74 – E - Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 7 (sete) UFESPs.

§1º - em caso de reincidência a multa aplicar-se -á em dobro.

§2º - Aplicada a multa em dobro, e ainda persistindo o infrator na reiterada reincidência, será aplicada multa de 100 UFESP's e o recolhimento de todos objetos e/ou coisas utilizados na prática do ato que resultou na aplicação da multa prevista no parágrafo anterior, sem prejuízo, quando for o caso, da cassação do alvará de funcionamento e da comunicação as autoridades competentes para apuração da responsabilidade cível e criminal do infrator.

§3º - É de responsabilidade dos Fiscais Tributários do Município e da Guarda Civil Municipal a fiscalização e fiel aplicação das disposições estabelecidas no Código de Posturas do Município, cabendo a qualquer do povo, comunicar as autoridades competentes quaisquer violações aos seus dispositivos.

Artigo 74 – F - Os casos omissos serão regulamentados por meio de decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 02 de Agosto de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 281- quarta-feira - 07 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 01

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 035/2019
Processo nº. 7035/2019

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 28/08/2019 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 035/2019, tipo "menor preço por item", objetivando o registro de preços para o fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 033/2019
Processo nº 7033/2019

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 23/08/2019 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº 033/2019, tipo "menor preço por item", objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO PARCELADO DE EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 034/2019
Processo nº 7034/2019

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TIRAS E LANCETAS PARA REALIZAÇÃO DE GLICOSIMETRIA CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 26/08/2019 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº 034/2019, tipo "menor preço", objetivando Registro de Preços para fornecimento parcelado de TIRAS E LANCETAS PARA REALIZAÇÃO DE GLICOSIMETRIA, no período de 12 (doze) meses, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

✂ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique da Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Waldier Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Eurípides Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípides Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 281- quarta-feira - 07 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 02

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
Processo nº 8001/2019

Objeto:- CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública para análise de propostas: dia 10 de setembro de 2019 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de PEDREGULHO-SP considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2019 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação, Projeto de Venda no dia 10 de setembro de 2019, às 9h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

**VIOLÊNCIA SEXUAL
CONTRA CRIANÇA
E ADOLESCENTE
É CRIME**

18 DE MAIO
Dia Nacional de Combate ao Abuso e
à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

DENUNCIE: DISQUE 100
disquedenuncia@sedh.gov.br

CEG
CONSELHO ESTADUAL DE GESTÃO
DA EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Secretaria de
Prevenção à Violência

ALAGOAS
GOVERNO DO ESTADO
ALAGOAS

**Não jogue lixo na rua.
A cidade também é sua!**

**CIDADE LINDA
CIDADE LIMPA**



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 282- quinta-feira - 08 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 01

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 011
DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Em razão do feriado municipal do dia 15 de agosto de 2019 (Aniversário da Cidade) e do ponto facultativo decretado no dia 16 de agosto de 2019...

O Presidente da Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, **Rafael Henrique Oliveira Uehara** no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Sessão Ordinária do dia 15 de agosto de 2019 transferida para o dia 19 de agosto de 2019 (segunda-feira), no horário regimental.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 07 de agosto de 2019.

RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
Presidente

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 028/2019
Processo nº. 7028/2019
Município de Pedregulho - São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE CARTUCHOS DE TONER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 2801

Aos 19 dias do mês de julho de 2019, nas dependências da secretaria dos Negócios Jurídicos, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/Fax: (16) 3171-3315, CEP: 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 19 de julho de 2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: DANIEL MARTINS DA SILVA 12862451843, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.299.064/0001-30, Inscrição Estadual sob o nº 375.058.588.111, endereço a Rua: José Trevisan, nº 1542, centro, CEP: 14.900-000, Itápolis/SP, Fone: (16) 99711-9207, (16) 99760-4344, E-mail: dmcartucho@gmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 01 - CODIGO: 001.1867 - DESCRIÇÃO: CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COR PRETO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100 % NOVO COM OS RESPECTIVOS: ETIQUETA, LACRE, FITA DE PROTEÇÃO E LACRE DE SEGURANÇA, PARA COPIADORA BROTHER L5652, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA. REFERENCIA TONER - TN3472. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** MULTI CARTUCHOS. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 45,00 - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 150 - **PERÍODO:** ATÉ 19/07/2020.

ITEM 02 - CODIGO: 001.1868 - DESCRIÇÃO: CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COR PRETO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100 % NOVO COM OS RESPECTIVOS: ETIQUETA, LACRE, FITA DE PROTEÇÃO E LACRE DE SEGURANÇA, PARA COPIADORA BROTHER DCP7065, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA. REFERENCIA TONER - TN450. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** MULTI CARTUCHOS. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 29,00 - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 150 - **PERÍODO:** ATÉ 19/07/2020.

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique da Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Welder Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Eurípedes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Odeomar Lobão
Renato Ribeiro Seade
Wanderley Moreira de Carvalho



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 282- quinta-feira - 08 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 02

ITEM 03 – CODIGO: 001.1866 - DESCRIÇÃO: CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COR PRETO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100 % NOVO COM OS RESPECTIVOS: ETIQUETA, LACRE, FITA DE PROTEÇÃO E LACRE DE SEGURANÇA, PARA COPIADORA BROTHER DCP8080/8085/8890, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA. REFERENCIA TONER - TN650. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** MULTI CARTUCHOS. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 32,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 250 – **PERÍODO:** ATÉ 19/07/2020.

ITEM 04 – CODIGO: 001.1865 - DESCRIÇÃO: CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COR PRETO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100 % NOVO COM OS RESPECTIVOS: ETIQUETA, LACRE, FITA DE PROTEÇÃO E LACRE DE SEGURANÇA, PARA IMPRESSORA LASER HP 1005, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA. REFERENCIA TONER - CB435A - MODELO 35A. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** MULTI CARTUCHOS. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 23,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 200 – **PERÍODO:** ATÉ 19/07/2020.

ITEM 05 – CODIGO: 001.1864 - DESCRIÇÃO: CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COR PRETO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100 % NOVO COM OS RESPECTIVOS: ETIQUETA, LACRE, FITA DE PROTEÇÃO E LACRE DE SEGURANÇA, PARA IMPRESSORA LASER HP 1102,1132,1212 CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA. REFERENCIA TONER - CE285A - MODELO 85A. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** MULTI CARTUCHOS. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 23,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 250 – **PERÍODO:** ATÉ 19/07/2020.

ITEM 06 – CODIGO: 001.1863 - DESCRIÇÃO: CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COR PRETO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100 % NOVO COM OS RESPECTIVOS: ETIQUETA, LACRE, FITA DE PROTEÇÃO E LACRE DE SEGURANÇA, PARA IMPRESSORA LASER HP 1020, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA. REFERENCIA TONER - Q2612A - MODELO 12A. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** MULTI CARTUCHOS. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 23,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 80 – **PERÍODO:** ATÉ 19/07/2020.

ITEM 07 – CODIGO: 001.1869 - DESCRIÇÃO: REFIL DE TINTA PARA RECARGA EPSON 664, COM CONTEÚDO DE 70 ML, COMPATÍVEL OU ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO, COM O RESPECTIVO LACRE E FITA DE PROTEÇÃO, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L356/395/L110/L200/L110/L350/L355/L555, CAPACIDADE DE RENDIMENTO MÍNIMA DE 4500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, NAS CORES PRETO, MAGENTA, CYAN E YELLOW. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** MULTI CARTUCHOS. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 34,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 48 – **PERÍODO:** ATÉ 19/07/2020.

ITEM 08 – CODIGO: 001.1797 - DESCRIÇÃO: CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COR PRETO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100 % NOVO COM OS RESPECTIVOS: ETIQUETA, LACRE, FITA DE PROTEÇÃO E LACRE DE SEGURANÇA, PARA IMPRESSORA BROTHER 3340, 3350, 3380, 56J, HL 5440, 5450, 5445, 5470, 5472, 6180, 6182, DCP 8110, 8150, 8155DN, DCP-8157DN, MFC 8510, 8520, 8515, 8710, 8950, 8910. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA. REFERENCIA TONER – TN720/750/780. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** MULTI CARTUCHOS. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 40,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 100 – **PERÍODO:** ATÉ 19/07/2020.

ITEM 09 – CODIGO: 001.1895 - DESCRIÇÃO: CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COR PRETO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100 % NOVO COM OS RESPECTIVOS: ETIQUETA, LACRE, FITA DE PROTEÇÃO E LACRE DE SEGURANÇA, PARA IMPRESSORA LASER HP LASERJET PRO MFP M130FW, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA. REFERENCIA TONER – CF217A - MODELO 17A. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** MULTI CARTUCHOS. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 95,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 80 – **PERÍODO:** ATÉ 19/07/2020.

ITEM 10 – CODIGO: 001.1896 - DESCRIÇÃO: CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COR PRETO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100 % NOVO COM OS RESPECTIVOS: ETIQUETA, LACRE, FITA DE PROTEÇÃO E LACRE DE SEGURANÇA, PARA IMPRESSORA LEXMARK MS417DN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA. REFERENCIA TONER – 51B4H00. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** MULTI CARTUCHOS. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 250,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 – **PERÍODO:** ATÉ 19/07/2020.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 028/2019, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.





DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 282- quinta-feira - 08 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 03

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no local a ser indicado pelo município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 12; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 20; D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 31; E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 32; F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 43; G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 62; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 63; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 70; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 80; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 92; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 93; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 104; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 105; N) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2170. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 106; O) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 125; P) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130; Q) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 138; R) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 149; S) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 150; T) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 151; U) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 178; V) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 184; W) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; X) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195; Y) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 201; Z) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 209; AA) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; AB) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 215; AC) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 216; AD) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 222; AE) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 240; AF) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 241; AG) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 242; AH) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho.



lho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 243; AI) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 244; AJ) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 245; AK) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 246; AL) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 247; AM) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 248; AN) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 249; AO) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 250; AP) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AQ) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 252; AR) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 253; AS) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 293; AT) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 294; AU) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 295; AV) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 296; AW) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 297; AX) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 298; AY) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 299; AZ) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 300; BA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 301; BB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; BC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 303; BD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 304; BE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 305; BF) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 306; BG) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 307; BH) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 308; BI) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 309; BJ) Departamento: Secretaria de Turismo. Responsável: Fundo Municipal do Turismo. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236912074.2083. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 347; BK) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.2065. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 373; BL) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652168.2160. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 374.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Daniel Martins Da Silva, CPF/MF nº 128.624.518-43, Carteira de Identidade nº 25.762.681-5 SSP SP, representando a(s) Empresas Registradas, e duas Testemunhas.

Pedregulho-SP, 19 de julho de 2019

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 282- quinta-feira - 08 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 06

DANIEL MARTINS DA SILVA 12862451843

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **DANIEL MARTINS DA SILVA 12862451843.**

CONTRATO Nº: **2801**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARTUCHOS DE TONER.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 19, de julho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Daniel Martins Da Silva.

Cargo: Titular.

CPF: 128.624.518-43

RG: 25.762.681-5 SSP SP

Data de Nascimento: 02/11/1974.

Endereço residencial completo: Rua: José Trevisan, nº 1542, centro, CEP: 14.900-000, Itápolis/SP.

E-mail institucional: dmcartucho@gmail.com

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 99711-9207, (16) 99760-4344

Assinatura: _____

Advogado: _____



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 283 - sexta-feira - 09 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 01

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2019
PP N°. 7029/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Pedregulho, tendo em vista a adjudicação efetuada neste Pregão Presencial pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 001/2019, HOMOLOGA o objeto da presente a favor das seguintes firmas:

1 – AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (CNPJ: 65.817.900/0001-71), nos itens e seus valores unitários: 22 R\$ 5,800; 23 R\$ 5,800; 33 R\$ 0,150 e 34 R\$ 0,350.

2 – MED CENTER COMERCIAL LTDA (CNPJ: 00.874.929/0001-40), nos itens e seus valores unitários: 53 R\$ 0,102; 70 R\$ 0,078; 77 R\$ 0,075 e 97 R\$ 3,674.

3 – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (CNPJ: 67.729.178/0004-91), nos itens e seus valores unitários: 32 R\$ 0,021; 35 R\$ 0,194; 37 R\$ 0,149; 39 R\$ 0,519; 40 R\$ 7,500; 47 R\$ 1,535; 48 R\$ 0,060; 51 R\$ 0,046; 55 R\$ 0,380; 56 R\$ 0,060; 57 R\$ 0,034; 60 R\$ 0,190; 69 R\$ 0,073; 71 R\$ 0,058; 75 R\$ 2,520; 76 R\$ 0,144; 78 R\$ 0,110; 80 R\$ 0,095; 83 0,105; 85 R\$ 0,440 e 92 R\$ 0,613.

4 – LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ 49.228.695/0001-52), nos itens e seus valores unitários: 38 R\$ 0,038; 42 R\$ 0,024; 43 R\$ 0,090; 50 R\$ 3,199; 74 R\$ 0,040; 82 R\$ 0,190; 87 R\$ 0,360 e 96 R\$ 1,996.

5 – FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 14.271.474/0001-82), nos itens e seus valores unitários: 36 R\$ 0,529; 44 R\$ 0,319; 46 R\$ 0,310; 54 R\$ 0,622; 58 R\$ 0,415; 63 R\$ 0,840; 68 R\$ 2,600 e 93 R\$ 0,920.

6 – PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (CNPJ: 28.123.417/0001-60), nos itens e seus valores unitários: 19 R\$ 0,709; 27 R\$ 1,760; 64 R\$ 0,120; 65 R\$ 0,090 e 66 R\$ 0,100.

7 – DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 56.081.482/0001-06), nos itens e seus valores unitários: 41 R\$ 0,760; 49 R\$ 0,089; 52 R\$ 2,917 e 84 R\$ 0,038.

8 – DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 33.511.513/0001-16), nos itens e seus valores unitários: 02 R\$ 95,000; 04 R\$ 51,000; 07 R\$ 1,380; 08 R\$ 47,000; 09 R\$ 130,000; 10 R\$ 74,000; 11 R\$ 204,000; 12 R\$ 260,000; 13 R\$ 1,600; 14 R\$ 4,400; 15 R\$ 7,650; 18 R\$ 73,000; 24 R\$ 116,000; 25 R\$ 116,000; 26 R\$ 70,000; 28 R\$ 330,000; 29 R\$ 1,000; 31 R\$ 255,000; 72 R\$ 0,749; 90 R\$ 0,230 e 91 R\$ 0,134.

Fica convocado o licitante adjudicado a assinar o contrato na forma e prazo estabelecidos no Item 14.1.1 e seguintes do Edital.

Pedregulho, 07 de agosto de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

✱ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Eurípedes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabrizio Ferreira Barbosa

Leonardo Donizete Bueno

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho

Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 12; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 20; D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 31; E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 32; F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 43; G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 62; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 63; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 70; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 80; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 92; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 93; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 104; N) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 105; O) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2170. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 106; P) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 125; Q) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130; R) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 138; S) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 149; T) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 150; U) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 151; V) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 178; W) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 184; X) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; Y) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195; Z) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 201; AA) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 209; AB) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; AC) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 215; AD) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 216; AE) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 222; AF) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 240; AG) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 241; AH) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 242.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 283 - sexta-feira - 09 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 03

Iho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 243; AI) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 244; AJ) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 245; AK) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 246; AL) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 247; AM) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 248; AN) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 249; AO) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 250; AP) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AQ) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 252; AR) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 253; AS) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 293; AT) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 294; AU) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 295; AV) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 296; AW) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 297; AX) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 298; AY) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 299; AZ) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 300; BA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 301; BB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; BC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 303; BD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 304; BE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 305; BF) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 306; BG) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 307; BH) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 308; BI) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 309; BJ) Departamento: Secretaria de Turismo. Responsável: Fundo Municipal do Turismo. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236912074.2083. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 347; BK) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.2065. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 373; BL) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652168.2160. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 374.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços original.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Pedregulho-SP, 28 de junho de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA
Detentora da Ata

Testemunhas:- 1) _____

2) _____



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 283 - sexta-feira - 09 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 01

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2019
PP N°. 7029/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Pedregulho, tendo em vista a adjudicação efetuada neste Pregão Presencial pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 001/2019, HOMOLOGA o objeto da presente a favor das seguintes firmas:

1 – AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (CNPJ: 65.817.900/0001-71), nos itens e seus valores unitários: 22 R\$ 5,800; 23 R\$ 5,800; 33 R\$ 0,150 e 34 R\$ 0,350.

2 – MED CENTER COMERCIAL LTDA (CNPJ: 00.874.929/0001-40), nos itens e seus valores unitários: 53 R\$ 0,102; 70 R\$ 0,078; 77 R\$ 0,075 e 97 R\$ 3,674.

3 – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (CNPJ: 67.729.178/0004-91), nos itens e seus valores unitários: 32 R\$ 0,021; 35 R\$ 0,194; 37 R\$ 0,149; 39 R\$ 0,519; 40 R\$ 7,500; 47 R\$ 1,535; 48 R\$ 0,060; 51 R\$ 0,046; 55 R\$ 0,380; 56 R\$ 0,060; 57 R\$ 0,034; 60 R\$ 0,190; 69 R\$ 0,073; 71 R\$ 0,058; 75 R\$ 2,520; 76 R\$ 0,144; 78 R\$ 0,110; 80 R\$ 0,095; 83 0,105; 85 R\$ 0,440 e 92 R\$ 0,613.

4 – LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ 49.228.695/0001-52), nos itens e seus valores unitários: 38 R\$ 0,038; 42 R\$ 0,024; 43 R\$ 0,090; 50 R\$ 3,199; 74 R\$ 0,040; 82 R\$ 0,190; 87 R\$ 0,360 e 96 R\$ 1,996.

5 – FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 14.271.474/0001-82), nos itens e seus valores unitários: 36 R\$ 0,529; 44 R\$ 0,319; 46 R\$ 0,310; 54 R\$ 0,622; 58 R\$ 0,415; 63 R\$ 0,840; 68 R\$ 2,600 e 93 R\$ 0,920.

6 – PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (CNPJ: 28.123.417/0001-60), nos itens e seus valores unitários: 19 R\$ 0,709; 27 R\$ 1,760; 64 R\$ 0,120; 65 R\$ 0,090 e 66 R\$ 0,100.

7 – DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 56.081.482/0001-06), nos itens e seus valores unitários: 41 R\$ 0,760; 49 R\$ 0,089; 52 R\$ 2,917 e 84 R\$ 0,038.

8 – DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 33.511.513/0001-16), nos itens e seus valores unitários: 02 R\$ 95,000; 04 R\$ 51,000; 07 R\$ 1,380; 08 R\$ 47,000; 09 R\$ 130,000; 10 R\$ 74,000; 11 R\$ 204,000; 12 R\$ 260,000; 13 R\$ 1,600; 14 R\$ 4,400; 15 R\$ 7,650; 18 R\$ 73,000; 24 R\$ 116,000; 25 R\$ 116,000; 26 R\$ 70,000; 28 R\$ 330,000; 29 R\$ 1,000; 31 R\$ 255,000; 72 R\$ 0,749; 90 R\$ 0,230 e 91 R\$ 0,134.

Fica convocado o licitante adjudicado a assinar o contrato na forma e prazo estabelecidos no Item 14.1.1 e seguintes do Edital.

Pedregulho, 07 de agosto de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

✱ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Eurípedes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho

Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 12; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 20; D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 31; E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 32; F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 43; G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 62; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 63; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 70; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 80; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 92; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 93; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 104; N) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 105; O) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2170. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 106; P) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 125; Q) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130; R) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 138; S) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 149; T) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 150; U) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 151; V) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 178; W) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 184; X) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; Y) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195; Z) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 201; AA) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 209; AB) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; AC) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 215; AD) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 216; AE) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 222; AF) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 240; AG) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 241; AH) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 242.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 283 - sexta-feira - 09 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 03

Iho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 243; AI) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 244; AJ) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 245; AK) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 246; AL) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 247; AM) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 248; AN) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 249; AO) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 250; AP) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AQ) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 252; AR) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 253; AS) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 293; AT) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 294; AU) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 295; AV) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 296; AW) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 297; AX) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 298; AY) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 299; AZ) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 300; BA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 301; BB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; BC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 303; BD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 304; BE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 305; BF) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 306; BG) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 307; BH) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 308; BI) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 309; BJ) Departamento: Secretaria de Turismo. Responsável: Fundo Municipal do Turismo. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236912074.2083. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 347; BK) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.2065. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 373; BL) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652168.2160. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 374.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços original.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Pedregulho-SP, 28 de junho de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA
Detentora da Ata

Testemunhas:- 1) _____

2) _____



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 285- sábado - 10 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 01

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 011
DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Em razão do feriado municipal do dia 15 de agosto de 2019 (*Aniversário da Cidade*) e do ponto facultativo decretado no dia 16 de agosto de 2019...

O Presidente da Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, **Rafael Henrique Oliveira Uehara** no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Sessão Ordinária do dia 15 de agosto de 2019 transferida para o dia 19 de agosto de 2019 (segunda-feira), no horário regimental.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 07 de agosto de 2019.

RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
Presidente

PODER LEGISLATIVO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DE 12 DE AGOSTO DE 2019

EXPEDIENTE DO PREFEITO

1 - Ofício nº. 050/2019/SNJ - advindo da Prefeitura Municipal solicitando agendamento de Sessão Extraordinária para apreciação do Projeto de Iniciativa do Poder Executivo nº. 048/2019.

2 - Projeto de Lei nº. 048/2019 - Dispõe sobre abertura de crédito(s) adicional(ais) especial(ais) no Orçamento do Município e dá outras providências.

Pedregulho, 08 de Agosto de 2019.

RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
Presidente

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

✚ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 286 - quarta-feira - 14 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 01

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2812
DE 13 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) especial no Orçamento do Município, e dá outras providências”

O **Prefeito do Município de Pedregulho**, Estado de São Paulo nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) especial(ais) no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço da dotação abaixo discriminada:

02.08.03 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
206012050 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
1182 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

TOTAL R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminadas no valor de R\$.15.000,00 (quinze mil reais).

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
154522035 – SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
33903000 - Material de Consumo

TOTAL R\$ 15.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 13 de Agosto de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

✚ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 286 - quarta-feira - 14 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 02

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3188
DE 14 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) especial no Orçamento do Município, e dá outras providências”

O **Prefeito do Município de Pedregulho**, Estado de São Paulo nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) especial(ais) no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço da dotação abaixo discriminada:

02.08.03 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

206012050 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

1182 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

TOTAL R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminadas no valor de R\$.15.000,00 (quinze mil reais).

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

154522035 – SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2075 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

33903000 - Material de Consumo

TOTAL R\$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 14 de Agosto de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 011
DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Em razão do feriado municipal do dia 15 de agosto de 2019 (*Aniversário da Cidade*) e do ponto facultativo decretado no dia 16 de agosto de 2019...

O Presidente da Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, **Rafael Henrique Oliveira Uehara** no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Sessão Ordinária do dia 15 de agosto de 2019 transferida para o dia 19 de agosto de 2019 (segunda-feira), no horário regimental.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 07 de agosto de 2019.

RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
Presidente



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 287 - quinta-feira - 15 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 01

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 101 de 13.08.2019

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dirceu Polo Filho, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos ocupantes dos cargos efetivos abaixo relacionados para a execução das ações de Vigilância Sanitária:

NOME	RG. Nº.	CARGO	CH/SEMANAL
ELSO LEMES FILHO	10.795.857	ENGENHEIRO CIVIL	05 HORAS
FLÁVIA SILVA ABIB PENNA	43.184.428-8	ESCRITURÁRIO	30 HORAS
TALIS BRENO DA SILVA GONÇALVES	MG. 10.123.191	MÉDICO DA FAMÍLIA	05 HORAS
DÉBORA BIASOLI PIOLA	14.613.395	ENFERMEIRO PADRÃO	10 HORAS
MARILUCI DE PAULA MORELI	42.028.281-6	FARMACÊUTICA	30 HORAS
SEIITE NELSON SATO	7.303.733	AGENTE CONTROLE DE VETOR	40 HORAS
HILDEU NASCIMENTO	M104.937-5	MÉDICO VETERINÁRIO – 40. H	20 HORAS

Art. 2º. Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer suas atribuições sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída de acordo com o estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do Decreto nº. 2.208 de 05 de Dezembro de 2001.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, em 13 de Agosto de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

✚ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabrizio Ferreira Barbosa

Leonardo Donizete Bueno

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 287 - quinta-feira - 15 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 02

PODER LEGISLATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 19 DE AGOSTO DE 2019

EXPEDIENTE DO VEREADOR

- 1 - Requerimento nº. 088/2019** – Requer do Poder Executivo, através do Procurador Jurídico do Município, a relação de valores gastos com pagamentos de horas extraordinárias pagas aos servidores entre 2013 e 2018. Vereador Rafael H. Uehara
- 2 - Indicação nº. 316/2019** – Indica ao Poder Executivo para que estude a possibilidade de construir alambrado e arquibancada no campo de futebol do Bairro Nova Pedregulho, nesta cidade. Vereador Carlos H. Moreno
- 3 - Indicação nº. 317/2019** – Indica ao Poder Executivo para que estude a possibilidade de instalar aparelhos televisores nos Postos ESFs das Vilas Primavera e Residencial Estreito e nos Distritos de Alto Porã e Igaçaba. Vereador Welder D. Silva
- 4 - Indicação nº. 318/2019** – Indica ao Poder Executivo a instalação de redutor de velocidade à Rua Antônio Padilha, à altura do nº. 220, Bela Vista. Vereador Augustinho A. Silva
- 5 - Indicação nº. 319/2019** – Indica ao Poder Executivo para que ofereça auxílio à família da Sra. Lucimar Fernanda de Souza. Vereador Carlos H. Moreno
- 6 - Indicação nº. 320/2019** – Indica ao Poder Executivo para que estude a possibilidade de instalar placa permitindo estacionar fora dos horários de atendimento bancário em vias de acesso à todas as agências bancárias do Município. Vereador Renato R. Saade
- 7 - Indicação nº. 321/2019** – Indica ao Poder Executivo para que estude realizar recapeamento à Rua Cornélio Teixeira, Bela Vista, especialmente em trecho próximo ao “Bar do Assis”. Vereador Carlos H. Moreno
- 8 - Moção nº. 023/2019** – Oferece Moção de Aplausos ao Sr. Carlos Roberto Munhoz pelos excelentes serviços prestados à frente do Conservatório Municipal de Pedregulho. Vereador Eurípes A. Porto
- 9 - Moção nº. 024/2019** – Tece Moção de Aplausos do Grupo de Dança do Projeto “Fazendo esporte, fazendo saúde” por suas atividades, especialmente a apresentação durante o evento “Garota Country 2019”. Vereador Eurípes A. Porto

EXPEDIENTE DE OUTROS

- 1 - Ofício nº. 315/2019** - advindo da Secretaria Estadual de Habitação, em resposta ao Ofício nº. 097/2019, no qual se solicita a inclusão do Município no Programa Habitacional “Nossa Casa”.
- 2 - Ofício RGFF6 - 28/2019** - advindo da Sabesp Pedregulho em resposta à solicitação enviada pela Câmara Municipal através do Ofício nº. 114/19, sobre instalação de rede de esgoto no Bairro Vila Isabel.
- 3 - Ofício nº. 15BPMI - 098/003/19** - advindo do 15º Batalhão da Polícia Militar do Interior, em resposta a Ofício enviado pela Câmara sobre Base Distrital da Polícia Militar no Município.
- 3 - Ofício nº. 084/2019** - advindo da Delegacia de Polícia de Pedregulho, informando sobre Portaria que incorpora ao Plantão Regionalizado as Delegacias de Polícia de Pedregulho, Rifaina e Jeriquara.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO ORDINÁRIA

- 1 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº. 042/2019** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de sessões de fisioterapia a paciente portadora do CPF 518.411.038-03 e dá outras providências.
- 2 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº. 046/2019** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a associar-se à Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo - AMITESP - e dá outras providências.

Pedregulho, 13 de Agosto de 2019.

VEREADOR RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
PRESIDENTE

Gislaine Teixeira Baia
Secretária





DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 288 - sexta-feira - 16 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 01

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 029/2019
Processo nº. 7029/2019
Município de Pedregulho - São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Medicamentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 2901

Aos 07 dias do mês de agosto de 2019, nas dependências da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Pedregulho-SP, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 07 de agosto de 2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob o n. 65.817.900/0001-71 e Inscrição Estadual n. 415.030.758.115, com endereço a Avenida: Visconde de Nova Granada, Nº 1105, Vila Grossklauss, Leme/SP, CEP: 13.617-400, aglon@aglon.com.br, Fone: (19) 3573-7300, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos itens:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO/ORDEM JUDICIAL:

Código	Item / Descrição	Fabricante	Und	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado
			Valor Total		
0193.480	22 - RIVAROXABANA 20MG CP	BAYER	CP	8.000	R\$ 5,800
0193.484	23 - RIVAROXABANA 15MG CP	BAYER	CP	4.000	R\$ 5,800

LOTE 02 - MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

Código	Item / Descrição	Fabricante	Und	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado
			Valor Total		
0193.010	33 - ACIDO VALPROICO 250 MG	ABBOTT	CPR	10.000	R\$ 0,150
0190.020	34 - ACIDO VALPROICO 500 MG	ABBOTT	CP	10.000	R\$ 0,350

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº. 029/2019, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma.

2.1 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

✚ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabrizio Ferreira Barbosa

Leonardo Donizete Bueno

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 288 - sexta-feira - 16 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 02

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Farmácia Municipal, sito a Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital de Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - Não serão aceitos medicamentos sem registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme dados disponíveis no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).

5.9 - O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.

5.10 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 288 - sexta-feira - 16 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 03

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 293; B) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 294 e C) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 330.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Eros Carraro, CPF/MF nº 253.912.708-80, Carteira de Identidade nº 22.370.122-1 SSP SP, representando a Empresa Registrada, e duas testemunhas.

Pedregulho, 07 de agosto de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CONTRATO Nº: **2901**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 288 - sexta-feira - 16 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 04

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 07 de agosto de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Eros Carraro.

Cargo: Sócio Proprietário.

CPF: 253.912.708-80 RG: 22.370.122-1 SSP SP.

Data de Nascimento: 05/06/1977.

Endereço residencial completo: Avenida: Visconde de Nova Granada, nº 1105, Vila Grossklauss, Leme/SP, CEP: 13.617-400.

E-mail institucional: aglon@aglon.com.br.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (19) 3573-7300.

Assinatura: _____

Advogado: _____

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 029/2019

Processo nº. 7029/2019

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Medicamentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 2903

Aos 07 dias do mês de agosto de 2019, nas dependências da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Pedregulho-SP, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 07 de agosto de 2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 288 - sexta-feira - 16 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 05

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ sob o n. 67.729.178/0004-91 e Inscrição Estadual n. 395.060.142.110, com endereço a Praça Emílio Marconato, N° 1.000, Galpão 22, Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif, Jaguariúna/SP, CEP: 13.916-074, Endereço para correspondência: Avenida: 62-A, n° 419, Jardim América, Rio Claro/SP, CEP: 13.506-056, E-mail: luciana.zaneratto@rioclarense.com.br, Fone: (19) 3522-5800 e (19) 3522-5801, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos itens:

LOTE 02 - MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

Código	Item / Descrição	Fabricante	Und	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado
		Valor Total			
	32 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC		130.000	R\$ 2.730,00
	35 - ALOPURINOL 300MG	PRATI DONADUZZI		10.000	R\$ 1.940,00
	37 - AMOXICILINA 500MG	TEUTO		5.000	R\$ 745,00
	39 - AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA		15.000	R\$ 7.785,00
	40 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO		300	R\$ 2.250,00
	47 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML	FARMACE		500	R\$ 767,50
	48 - DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB		5.000	R\$ 300,00
	51 - ENALAPRIL 20 MG	MEDQUIMICA		50.000	R\$ 2.300,00
	55 - FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA		3.000,00	R\$ 1.140,00
	56 - FLUOXETINA 20 MG	TEUTO		80.000	R\$ 4.800,00
	57 - FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR		100.000	R\$ 3.400,00
	60 - HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA		20.000	R\$ 3.800,00
	69 - LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI DONADUZZI		300.000	R\$ 21.900,00
	71 - METFORMINA 850 MG	MERCK		100.000	R\$ 5.800,00
	75 - PERMETRINA 50MG/ML 60ML	NATIVITA		1.000	R\$ 2.520,00
	76 - PREDNISONA 20 MG	SANVAL		30.000	R\$ 4.320,00
	78 - PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA		10.000	R\$ 1.100,00
	80 - RANITIDINA 150 MG	MEDQUIMICA		60.000	R\$ 5.700,00
	83 - VERAPAMIL 80MG	SANVAL		3.500	R\$ 367,50
	85 - DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML	SANTISA		2.000	R\$ 880,00

LOTE 03 - MEDICAMENTOS NÃO PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

Código	Item / Descrição	Fabricante	Und	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado
		Valor Total			
	92 - DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJETÁVEL 3ML	FARMACE		1.000	R\$ 613,00

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº. 029/2019, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Farmácia Municipal, sito a Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital de Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.



5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 – Não serão aceitos medicamentos sem registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme dados disponíveis no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).

5.9 – O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.

5.10 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte)



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 288 - sexta-feira - 16 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 07

e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 293; B) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 294 e C) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 330.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- 02 (duas) para o Município;
- 01 (uma) para a empresa registrada;
- 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr(s) FERNANDO MELHADO JUNIOR, CPF/MF nº 217.985.738-14, Carteira de Identidade nº 30.936.175-8 SSP SP, representando a Empresa Registrada, e duas testemunhas.

Pedregulho, 07 de agosto de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**

CONTRATO Nº: **2903**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 07 de agosto de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 288 - sexta-feira - 16 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 08

Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone:(16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone:(16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: FERNANDO MELHADO JUNIOR.
Cargo: Vendedor Externo / Procurador.
CPF: 217.985.738-14 RG: 30.936.175-8 SSP SP
Data de Nascimento: 21/12/1982.
Endereço residencial completo: Rua: P-4, nº 1776, Vila Paulista, Rio Claro/SP, CEP: _____.
E-mail institucional: luciana.zaneratto@rioclaresense.com.br.
E-mail pessoal: Fernando.melhado@rioclaresense.com.br.
Telefone(s): (19) 98161-7755.
Assinatura: _____
Advogado: _____

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 029/2019
Processo nº. 7029/2019
Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Medicamentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 2907

Aos 07 dias do mês de agosto de 2019, nas dependências da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Pedregulho-SP, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 07 de agosto de 2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o n. 56.081.482/0001-06 e Inscrição Estadual n. 582.196.195.118, com endereço a Rua: Paulo de Frontim, Nº 25, Vila Virgínia, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.030-430, dimebras@dimebrashospitalar.com.br Fone: (16) 3519-3170, (16) 3519-3173, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:

LOTE 02 - MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

Código	Item / Descrição	Fabricante	Und	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado
			Valor Total		
0192.742	41 - BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS	HIPOLABOR	FRS	100	R\$ 0,760
0193.456	49 - DIPIRONA 500MG	PRATI DONADUZZI	CP	5.000	R\$ 0,089
0191.644	52 - FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	UNIÃO QUÍMICA	FR	150	R\$ 2,917
0192.721	84 - ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	CPR	120.000	R\$ 0,038

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 288 - sexta-feira - 16 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 09

Edital do Pregão Presencial nº. 029/2019, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Farmácia Municipal, sito a Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital de Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - Não serão aceitos medicamentos sem registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme dados disponíveis no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).

5.9 - O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.

5.10 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 288 - sexta-feira - 16 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 10

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 293; B) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 294 e C) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 330.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sra.(s) Luiz Carlos Gelotti, CPF/MF nº 290.459.598-87, Carteira de Identidade nº 4.169.049 SSP SP, representando a Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho, 07 de agosto de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:- 1) _____

2) _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

CONTRATO Nº: **2907**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 07 de agosto de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Luiz Carlos Gelotti.

Cargo: Sócio – Gerente.

CPF: 290.459.598-87

RG: 4.169.049 SSP SP

Data de Nascimento: 11/02/1949.

Endereço residencial completo: Rua: Adolfo Lutz, nº 535, Jardim São Luiz, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.020-310.

E-mail institucional: dimebras@dimebrashospitalar.com.br.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3519-3170, (16) 3519-3173.

Assinatura: _____

Advogado: _____



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 288 - sexta-feira - 16 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 12

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 029/2019

Processo nº. 7029/2019

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Medicamentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 2908

Aos 07 dias do mês de agosto de 2019, nas dependências da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Pedregulho-SP, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 07 de agosto de 2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n. 33.511.513/0001-16 e Inscrição Estadual n. 231.014.264.110, com endereço a Rua: Altino Arantes, Nº 285, Centro, Buritizal/SP, CEP: 14.570-000, distribuidora@drogasol.com.br, Fone: (16) 3751-2000, (16) 3751-2020 (16) 99776-6015, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos itens:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO/ORDEN JUDICIAL:

Código	Item / Descrição	Fabricante	Und	Quant.	Estimada	Valor Unitário Registrado
		Valor Total				
0193.403	2 - LOCERYL ESMALTE	LOCERYL (GALDERMA)	CX	20	R\$ 95,000	R\$ 1.900,00
0193.704	4 - OMNARIS SPRAY 50MCG 120 DOSES	OMNARIS (TAKEDA)	CX	24	R\$ 51,000	R\$ 1.224,00
0193.770	7 - EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG CP	GENÉRICO (EMS)	CP	1.200	R\$ 1,380	R\$ 1.656,00
0193.814	8 - AVAMYS SPRAY NASAL 120 DOSES	AVAMYS (GSK)	FR	50	R\$ 47,000	R\$ 2.350,00
0193.510	9 - FOSTAIR 6/100	FOSTAIR (CHIESI)	FR	30	R\$ 130,000	R\$ 3.900,00
0192.166	10 - FUMARATO FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200	ALÊNIA (ACHÉ)	FR	20	R\$ 74,000	R\$ 1.480,00
0193.742	11 - INSULINA HUMALOG LISPRO C/ 5 REFIL DE 3ML	HUMALOG LISPRO (ELI LILLY)	REFIL	200	R\$ 204,000	R\$
		40.800,00				
0193.818	12 - INSULINA HUMALOG MIX 25 5 REFIS 3 ML	HUMALOG MIX (ELI LILLY)	REFIL	50	R\$ 260,000	R\$
		13.000,00				
0193.819	13 - LOTAR 5/50MG CP	LOTAR (ACHÉ)	CP	1.200	R\$ 1,600	R\$ 1.920,00
0193.711	14 - MANIVASC 10MG C/28CP	MANIVASC (CHIESI)	CP	840	R\$ 4,400	R\$ 3.696,00
0193.791	15 - MANIVASC 20 MG 30 28CP	MANIVASC (CHIESI)	CP	840	R\$ 7,650	R\$ 6.426,00
0193.736	18 - NASONEX SPRAY NASAL FR C/ 120 DOSES	NASONEX (SCHERING)	CX	25	R\$ 73,000	R\$ 1.825,00
0192.913	24 - SALMETEROL + FLUTICASONA 25/125 MCG SPRAY	SERETIDE SPRAY (GSK)	CX	20	R\$ 116,000	R\$ 2.320,00
0191.543	25 - SERETIDE DISKUS 50/250MCG 60 DOSES	SERETIDE DISKUS (GSK)	CX	60	R\$ 116,000	R\$ 6.960,00
0193.475	26 - TACROLIMO 0,1% C/ 10G	TARFIC (LIBBS)	TB	30	R\$ 70,000	R\$ 2.100,00
0193.702	28 - SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG COM 60 DOSES	SPIRIVA RESPIMAT (BOEHRINGER)	FR	40	R\$ 13.200,00	R\$ 330,000
		R\$ 13.200,00				
0193.630	29 - SOMALGIM CARDIO 325	SOMALGIN CARDIO (EMS)	CP	3.000	R\$ 1,000	R\$ 3.000,00
0193.850	31 - INDACATEROL+GLICOPIRRONIO	ULTIBRO (NOVARTIS)FR	15	R\$ 255,000	R\$ 3.825,00	

LOTE 02 - MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

Código	Item / Descrição	Fabricante	Und	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado
		Valor Total			
0192.162	72 - METOPROLOL 50MG	GENÉRICO (DR. REDDY S)	CP	50.000	R\$ 0,749 R\$
		37.450,00			

LOTE 03 - MEDICAMENTOS NÃO PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

Código	Item / Descrição	Fabricante	Und	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado
		Valor Total			
0190.126	90 - CLORTALIDONA 25 MG	GENÉRICO (EMS)	CP	10.000	R\$ 0,230 R\$ 2.300,00
0190.125	91 - CLORTALIDONA 12,5 MG	GENÉRICO (EMS)	CP	10.000	R\$ 0,134 R\$ 1.340,00

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº. 029/2019, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.



2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Farmácia Municipal, sito a Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital de Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - Não serão aceitos medicamentos sem registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme dados disponíveis no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).

5.9 - O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.

5.10 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 288 - sexta-feira - 16 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 14

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 293; B) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 294 e C) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 330.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sra.(s) Luiz Carlos Gelotti, CPF/MF nº 290.459.598-87, Carteira de Identidade nº 4.169.049 SSP SP, representando a Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho, 07 de agosto de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:- 1) _____

2) _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CONTRATO Nº: **2908**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 07 de agosto de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Fábio Pimentel Da Silva Júnior.

Cargo: Sócio – Administrador.

CPF: 350.134.558-55

RG: 41.348.850-0 SSP SP

Data de Nascimento: 29/06/1987.

Endereço residencial completo: Rua: Rua dos Lírios, nº 321, Morada do Sol, Buritizal/SP, CEP: 14.570-000.

E-mail institucional: distribuidora@drogasol.com.br.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3751-2000, (16) 3751-2020 (16) 99776-6015.

Assinatura: _____

Advogado: _____



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 288 - sexta-feira - 16 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 16

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 029/2019
Processo nº. 7029/2019
Município de Pedregulho - São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Medicamentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 2905

Aos 07 dias do mês de agosto de 2019, nas dependências da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Pedregulho-SP, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 07 de agosto de 2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n. 14.271.474/0001-82 e Inscrição Estadual n. 224.091.620.114, com endereço a Rua: Manoel Deodoro Pinheiro Machado, Nº 1218, Vila Santa Terezinha do Menino Jesus, Botucatu/SP, CEP: 18.606-710, licitacoes@fragnari.com.br, Fone: (14) 3814-0512, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:

LOTE 02 - MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

Código	Item / Descrição	Fabricante	Und	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado
			Valor Total		
0190.035	36 - AMIODARONA CLORID. 200 MG	GEOLAB	CP	50.000	R\$ 0,529
0193.144	44 - CARBONATO DE LITIO 300MG	BIOLAB	CPR	20.000	R\$ 0,319
0192.861	46 - DEXAMETASONA 4MG	E.M.S	CP	1.000	R\$ 0,310
0193.805	54 - FINASTERIDA 5MG	EUROFARMA	CP	20.000	R\$ 0,622
0190.226	58 - FUROSEMIDA 20 MG 2ML INJETAVEL	SANTISA	AMP	500	R\$ 0,415
0193.178	63 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG	CRISTALIA	CP	1.000	R\$ 0,840
0191.390	68 - LORATADINA 5MG/5ML 100ML	MARIOL	VD	600	R\$ 2,600

LOTE 03 - MEDICAMENTOS NÃO PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

Código	Item / Descrição	Fabricante	Und	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado
			Valor Total		
0192.768	93 - ESTROGENOS CONJ 0,625MG C/ 28 DG	MABRA	CX	300	R\$ 0,920

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº. 029/2019, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.



ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Farmácia Municipal, sito a Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital de Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - Não serão aceitos medicamentos sem registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme dados disponíveis no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).

5.9 - O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.

5.10 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:



- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 293; B) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 294 e C) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 330.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Luciano Rodrigues Roseiro Fráguas, CPF/MF nº 285.260.378-03, Carteira de Identidade nº 26.367.554-3 SSP/SP, representando a Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho, 07 de agosto de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CONTRATO Nº: **2905**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 288 - sexta-feira - 16 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 19

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 07 de agosto de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone:(16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone:(16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Luciano Rodrigues Roseiro Fráguas
Cargo: Sócio Administrador.
CPF: 285.260.378-03 RG: 26.367.554-3 SSP/SP
Data de Nascimento: 30/07/1980.
Endereço residencial completo: Rua: General Telles, nº 1396, apto. 111, Centro, Botucatu/SP, CEP: 18.602-120.
E-mail institucional: licitacoes@fragnari.com.br
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (14) 3814-0512.
Assinatura: _____
Advogado: _____

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

**Pregão Presencial nº. 029/2019
Processo nº. 7029/2019
Município de Pedregulho – São Paulo**

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Medicamentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 2904

Aos 07 dias do mês de agosto de 2019, nas dependências da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Pedregulho-SP, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 07 de agosto de 2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ sob o n. 49.228.695/0001-52 e Inscrição Estadual n. 310.049.440.111, com endereço a Avenida Wilson Bego, Nº 745, Distrito Industrial Antônio Della Torres, Franca/SP, CEP: 14.406-091, licitacoes@lumarfranca.com.br, Fone: (16) 3721-1102, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 288 - sexta-feira - 16 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 20

LOTE 02 - MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

Código	Item / Descrição	Fabricante	Und	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado
		Valor Total			
0192.741	38 - ATENOLOL 50MG	PRATI	CPR	120.000	R\$ 0,038
0190.073	42 - CAPTOPRIL 25 MG	MEDQUIMICA	CP	100.000	R\$ 0,024
0190.076	43 - CARBAMAZEPINA 200 MG	BRAINFARMA	CP	50.000	R\$ 0,090
0193.059	50 - DIPROPIONATO BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA	BRAINFARMA	AMP	2.000	R\$ 3,199
		R\$ 6.398,00			
0192.830	74 - PARACETAMOL 500MG	PRATI	CPR	20.000	R\$ 0,040
0193.311	82 - TIAMINA 300MG	HIPOLABOR	CPO	30.000	R\$ 0,190

LOTE 03 - MEDICAMENTOS NÃO PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

Código	Item / Descrição	Fabricante	Und	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado
		Valor Total			
0193.005	87 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 + DIPIRONA SÓDICA 250 MG CARTELA 10CP	BRAINFARMA	CP	20.000	
R\$ 0,360		R\$ 7.200,00			
0193.280	96 - NEOMICINA + BACITRACINA CREME 15G	PRATI	TB	2.000	R\$ 1,996
					R\$ 3.992,00

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº. **029/2019**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 – Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 – O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Farmácia Municipal, sito a Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital de Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 – Não serão aceitos medicamentos sem registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme dados disponíveis no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).

5.9 – O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.



5.10 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 - A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 - Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 - As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 293; B) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 294 e C) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 330.

10 - FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho - Estado de São Paulo.

11 - CÓPIAS



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 288 - sexta-feira - 16 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 22

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Gilberto Marcos Borges de Freitas, CPF/MF nº 048.931.918-10, Carteira de Identidade nº 10.373.379-6 SSP SP, representando a Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho, 07 de agosto de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

CONTRATO Nº: **2904**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 07 de agosto de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 288 - sexta-feira - 16 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 23

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Gilberto Marcos Borges de Freitas.

Cargo: Sócio.

CPF: 048.931.918-10 RG: 10.373.379-6 SSP SP

Data de Nascimento: 20/12/1958.

Endereço residencial completo: Rua: José Pedro De Carvalho, nº 681, Vila Nicácio Franca/SP, CEP: 14.405-120.

E-mail institucional: licitacoes@lumarfranca.com.br.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3721-1102.

Assinatura: _____

Advogado

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 029/2019

Processo nº. 7029/2019

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Medicamentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 2902

Aos 07 dias do mês de agosto de 2019, nas dependências da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Pedregulho-SP, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 07 de agosto de 2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o n. 00.874.929/0001-40 e Inscrição Estadual n. 525.949.584.0034, com endereço a Rodovia: Juscelino Kubitschek de Oliveira, Nº BR 459, Km 99, S/N, Jardim Santa Edwirges, Poso Alegre/MG, CEP: 37.552-484, [vendas@medcentercomercial.com.br](mailto: vendas@medcentercomercial.com.br), Fone: (35) 3449-1950, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:

LOTE 02 - MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

Código	Item / Descrição	Fabricante	Und	Quant.	Estimada	Valor Unitário Registrado
		Valor Total				
0190.202	53 - FENOBARBITAL 100 MG	UNIÃO QUIMICA	CP	30.000	R\$ 0,102	R\$ 3.060,00
0190.313	70 - METFORMINA 500 MG	PRATI DONADUZZ	CP	50.000	R\$ 0,078	R\$ 3.900,00
0190.387	77 - PREDNISONA 5MG	NEO QUIMICA	CP	20.000	R\$ 0,075	R\$ 1.500,00

LOTE 03 - MEDICAMENTOS NÃO PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

Código	Item / Descrição	Fabricante	Und	Quant.	Estimada	Valor Unitário Registrado
		Valor Total				
0193.809	97 - NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/4G TUBO 60G	GREENPHARMA	TB	800		R\$ 3,674
		R\$ 2.939,20				

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº. 029/2019, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 288 - sexta-feira - 16 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 24

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Farmácia Municipal, sito a Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital de Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - Não serão aceitos medicamentos sem registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme dados disponíveis no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).

5.9 - O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.

5.10 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 288 - sexta-feira - 16 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 25

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 293; B) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 294 e C) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 330.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Martha Andreza C. Pereira, CPF/MF nº 078.948.506-08, Carteira de Identidade nº 14.741.578 SSP MG, representando a Empresa Registrada, e duas testemunhas.

Pedregulho, 07 de agosto de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **MED CENTER COMERCIAL LTDA.**

CONTRATO Nº: **2902**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 288 - sexta-feira - 16 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 26

pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 07 de agosto de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Martha Andrezza C. Pereira.

Cargo: Gestora de Licitações.

CPF: 078.948.506-08 RG: 14.741.578 SSP MG.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço residencial completo: Rua: João Rios Sobrinho, nº 295, Costa Rios, Pouso Alegre/MG, CEP: _____.

E-mail institucional vendas@medcentercomercial.com.br.

E-mail pessoal: andrezza@medcentercomercial.com.br

Telefone(s): (35) 3449-1950.

Assinatura: _____

Advogado:





DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 288 - sexta-feira - 16 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 27

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 029/2019
Processo nº. 7029/2019
Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Medicamentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 2906

Aos 07 dias do mês de agosto de 2019, nas dependências da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Pedregulho-SP, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 07 de agosto de 2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ sob o n. 28.123.417/0001-60 e Inscrição Estadual n. 798.065.228.118, com endereço a Rodovia Raposo Tavares KM 10 102000, Galpão 10 PQ RES FAZ Imperial, Sorocaba/SP, CEP: 18.052-775, E-mail: gisele@partnerfarma.com.br, empenhos@partnerfarma.com.br, Fone: (15) 3217-1038, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos itens:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO/ORDEN JUDICIAL:

CódigoItem / Descrição	Fabricante	Und	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado	Valor Total
0193.835 19 - OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG OLMECOR	CP	1.500	R\$ 0,709	R\$ 1.063,50	
0192.914 27 - TRIMETAZIDINA MR VASTAREL	CP	1.000	R\$ 1,760	R\$ 1.760,00	

LOTE 02 - MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

CódigoItem / Descrição	Fabricante	Und	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado	Valor Total
0192.673 64 - LEVOTIROXINA SODICA 100MG GENERICO / MERCK	CPR	20.000	R\$ 0,120	R\$ 2.400,00	
0192.851 65 - LEVOTIROXINA SODICA 25MG GENERICO / MERCK	CPR	30.000	R\$ 0,090	R\$ 2.700,00	
0193.027 66 - LEVOTIROXINA SODICA 50 MG GENERICO / MERCK	CPR	50.000	R\$ 0,100	R\$ 5.000,00	

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº. 029/2019, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública



Municipal, na Farmácia Municipal, sito a Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital de Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - Não serão aceitos medicamentos sem registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme dados disponíveis no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).

5.9 - O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.

5.10 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 288 - sexta-feira - 16 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 29

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 293; B) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 294 e C) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 330.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sra.(s) Gisele Franqueira, CPF/MF nº 288.578.238-22, Carteira de Identidade nº 29.626.243-2 SSP SP, representando a Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho, 07 de agosto de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP.**

CONTRATO Nº: **2906**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 07 de agosto de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 288 - sexta-feira - 16 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 30

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone:(16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone:(16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Gisele Franqueira.
Cargo: Coordenadora de Licitações Sênior / Procuradora.
CPF: 288.578.238-22 RG: 29.626.243-2 SSP SP
Data de Nascimento: __/__/____.
Endereço residencial completo: Rodovia Raposo Tavares KM 102, PQ RES FAZ Imperial, Sorocaba/SP, CEP: 18.052-775.
E-mail institucional: gisele@partnerfarma.com.br.
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (15) 3217-1038.
Assinatura: _____
Advogado: _____

**PREVENÇÃO
AO SUICÍDIO**



**Falar
é a melhor
SOLUÇÃO**



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 289 - quinta-feira - 22 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 01

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº. 3189 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) especial(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Pedregulho**, Estado de São Paulo nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) especial(ais) no valor de R\$ 112.381,50 (cento e doze mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Ficha 426

103012105 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

2112 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

3.3.90.93.02 - Restituição

TOTAL R\$ 112.381,50

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminadas no valor de R\$ 112.381,50 (cento e doze mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos);

02.02.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Ficha 38

041222004- SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

2003 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 60.000,00

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha 157

154522035- SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

33903000 - Material de Consumo

R\$ 10.000,00

02.07.05 - MEIO AMBIENTE

Ficha 189

185412046- PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

2145 - MANUTENÇÃO ÁREA PRESERVAÇÃO E RESERVA LEGAL

33903000 - Material de Consumo

R\$ 20.000,00

02.05.08 - CULTURA

Ficha 131

133922031- SERVIÇOS CULTURAIS E POPULARES

2094 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

R\$ 5.000,00

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

✂ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camaraipedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique da Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Eurípedes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 289 - quinta-feira - 22 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 02

02.05.08 – CULTURA
Ficha 132
133922031– SERVIÇOS CULTURAIS E POPULARES
2073 – MANUTENÇÃO CASA DA CULTURA/MUSEU
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 5.000,00

02.09.02 - ESPORTE E LAZER
Ficha 226
278122052– DESPORTO E LAZER
2085 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 12.381,50

TOTALGERAL R\$ 112.381,50

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 22 de Agosto de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3190 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) suplementar(es) no Orçamento do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de R\$ 446.474,50 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.01.02 GUARDA MUNICIPAL – Ficha 13

06.181.2003 SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

2016 PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.985,00

TOTAL.....

33.985,00

02.02.02 SERVIÇOS FINANCEIROS – Ficha 45

04.123.2006 SERVIÇOS FINANCEIROS

2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.120,00

TOTAL.....

1.120,00

02.03.01 EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – Ficha 83

12.365.2166 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

2162 UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL - CRECHE

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.200,00

TOTAL.....

10.200,00

02.05.02 EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ – Ficha 88

12.365.2167 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ

2163 UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL - PRÉ

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

41.235,00

TOTAL.....

41.235,00

02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – Ficha 99

12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

2060 ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

196.485,00

TOTAL.....

196.485,00

02.05.07 EDUCAÇÃO ESPECIAL – CEIS – Ficha 126

12.367.2030 EDUCAÇÃO ESPECIAL

2072 MANUTENÇÃO DO CEIS



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 289 - quinta-feira - 22 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 03

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.080,00

TOTAL.....

6.080,00

02.10.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO - Ficha 263

08.244.2100 ASSISTÊNCIA SOCIAL

2099 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

840,00

TOTAL.....

840,00

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - Ficha 328

10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

130.584,50

TOTAL.....

130.584,50

02.15.01 FUNDEB - Ficha 375

12.361.2076 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

2065 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.520,00

Ficha 378

12.365.2168 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

2160 MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL - CRECHE

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

23.425,00

TOTAL.....

25.945,00

TOTAL GERAL.....

448.474,50

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminadas no valor de R\$ 446.474,50 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);

02.01.04 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO- Ficha 23

04.122.2081 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

1005 EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS

44905200 Equipamentos e Material Permanente

60.000,00

TOTAL.....

60.000,00

02.05.02 EDUCAÇÃO INFANTIL -Ficha 85

12.365.2167 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ

2163 UNIVERSALIZAÇÃO- ENSINO INFANTIL - PRÉ

31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

6.474,50

TOTAL.....

6.474,50

02.05.05 ENSINO MÉDIO - Ficha 117

12.362.2026 TRANSPORTE ESCOLAR- ENSINO MÉDIO

2066 TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO MÉDIO



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 289 - quinta-feira - 22 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 04

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
TOTAL.....	90.000,00
02.05.08 CULTURA-Ficha 134	
13.392.2031 SERVIÇOS CULTURAIS E POPULARES	
2094 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL.....	150.000,00
02.07.01SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS- Ficha 154	
15.452.2035SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
2075MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL.....	10.000,00
02.08.03 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Ficha 218	
20.601.2050 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
2174 REFORMA NO PARQUE AGROPECUARIO	
33903000 Material de Consumo	100.000,00
TOTAL.....	100.000,00
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - Ficha 275	
10.301.2105 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL	
2112 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL	
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
TOTAL.....	30.000,00
TOTAL GERAL.....	448.474,50

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 22 de Agosto de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 289 - quinta-feira - 22 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 05

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE CIPA

A Prefeitura Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, torna público aos interessados, que se encontra aberto junto o SESMT do município, as eleições dos membros da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

Ficam todos os servidores da Prefeitura de Pedregulho, **CONVOCADOS** para a eleição dos membros da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, **gestão 2019/2020**, de acordo com a Norma Regulamentadora – NR 05, aprovada pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, alterada pela Portaria nº. 33, da Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho.

Os editais de abertura de inscrição serão devidamente elaborados e publicados pelos respectivos presidentes para posterior divulgação.

As eleições realizar-se-ão em dia, horário e local de votação a serem posteriormente divulgados. Maiores informações junto ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT do Município, localizado à Rua Capitão Elias Moreira S/N – centro, fone (16) 3171-1561.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2813 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a criação de vaga de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada nos quadros de funcionários públicos municipais a vaga do cargo abaixo relacionado:

NÚMERO DE VAGAS

01

NOMENCLATURA

Enfermeiro Padrão PSF – 40 horas

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 21 de Agosto de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2814 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) especial(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) especial(ais) no valor de R\$ 112.381,50 (cento e doze mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Ficha 426

103012105 –PAB FIXO – ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

2112 –PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA – FEDERAL

3.3.90.93.02 – Restituição

TOTAL R\$ 112.381,50

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminadas no valor de R\$ 112.381,50 (cento e doze mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos);



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EEdição 289 - quinta-feira - 22 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 06

02.02.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Ficha 38

041222004- SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

2003 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 60.000,00

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha 157

154522035- SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

33903000 - Material de Consumo

R\$ 10.000,00

02.07.05 - MEIO AMBIENTE

Ficha 189

185412046- PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

2145 - MANUTENÇÃO ÁREA PRESERVAÇÃO E RESERVA LEGAL

33903000 - Material de Consumo

R\$ 20.000,00

02.05.08 - CULTURA

Ficha 131

133922031- SERVIÇOS CULTURAIS E POPULARES

2094 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

R\$ 5.000,00

02.05.08 - CULTURA

Ficha 132

133922031- SERVIÇOS CULTURAIS E POPULARES

2073 - MANUTENÇÃO CASA DA CULTURA/MUSEU

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 5.000,00

02.09.02 - ESPORTE E LAZER

Ficha 226

278122052- DESPORTO E LAZER

2085 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 12.381,50

TOTALGERAL R\$ 112.381,50

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 21 de Agosto de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 289 - quinta-feira - 22 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 07

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2815 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) suplementar(es) no Orçamento do Município, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Pedregulho**, Estado de São Paulo nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de R\$ 446.474,50 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.01.02 GUARDA MUNICIPAL – Ficha 1

06.181.2003 SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL 2016 PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.985,00
---	-----------

TOTAL.....	33.985,00
-------------------	------------------

02.02.02 SERVIÇOS FINANCEIROS – Ficha 45

04.123.2006 SERVIÇOS FINANCEIROS

2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.120,00
---	----------

TOTAL.....	1.120,00
-------------------	-----------------

02.05.01 EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – Ficha 83

12.365.2166 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

2162 UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL - CRECHE

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.200,00
---	-----------

TOTAL.....	10.200,00
-------------------	------------------

02.05.02 EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ – Ficha 88

12.365.2167 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ

2163 UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL - PRÉ

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.235,00
---	-----------

TOTAL.....	41.235,00
-------------------	------------------

02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – Ficha 99

12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

2060 ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	196.485,00
---	------------

TOTAL.....	196.485,00
-------------------	-------------------



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 289 - quinta-feira - 22 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 08

02.05.07 EDUCAÇÃO ESPECIAL – CEIS – Ficha 126

12.367.2030 EDUCAÇÃO ESPECIAL

2072 MANUTENÇÃO DO CEIS

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.080,00

TOTAL..... 6.080,00

02.10.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO – Ficha 263

08.244.2100 ASSISTÊNCIA SOCIAL

2099 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 840,00

TOTAL.....02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – Ficha 328 10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS

PRÓPRIOS 2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS 840,00

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 130.584,50

TOTAL..... 130.584,50

02.15.01 FUNDEB – Ficha 375

12.361.2076 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

2065 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Ficha 376** 12.365.2168 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 2.520,00

2160 MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL - CRECHE

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 23.425,00

TOTAL..... 25.945,00

TOTAL GERAL..... 446.474,50

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminadas no valor de R\$ 446.474,50 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);

02.01.04 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – Ficha 23

04.122.2081 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

1005 EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS

44905200 Equipamentos e Material Permanente 60.000,00

TOTAL..... 60.000,00

02.05.02 EDUCAÇÃO INFANTIL – Ficha 85

12.365.2167 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ

2163 UNIVERSALIZAÇÃO- ENSINO INFANTIL - PRÉ

31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.474,50

TOTAL..... 6.474,50





DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 289 - quinta-feira - 22 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 09

02.05.05 ENSINO MÉDIO – Ficha 117

12.362.2026 TRANSPORTE ESCOLAR- ENSINO MÉDIO

2066 TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO MÉDIO

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

90.000,00

TOTAL.....

90.000,00

02.05.08 CULTURA – Ficha 134

13.392.2031 SERVIÇOS CULTURAIS E POPULARES

2094 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

150.000,00

TOTAL.....

150.000,00

02.07.01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS – Ficha 154

15.452.2035 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.000,00

TOTAL.....

10.000,00

02.08.03 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – Ficha 216

20.601.2050 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2174 REFORMA NO PARQUE AGROPECUARIO

33903000 Material de Consumo

100.000,00

TOTAL.....

100.000,00

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – Ficha 275

10.301.2105 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

2112 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

30.000,00

TOTAL.....

30.000,00

TOTAL GERAL.....

446.474,50

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 21 de Agosto de 2019

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 289 - quinta-feira - 22 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 10

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2816 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a associar-se a Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo - AMITESP, e dá outras providências".

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar-se à Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo – AMITESP, CNPJ/MF nº 27.156.515/0001-31, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Largo do Arouche, nº 290, 7º andar, Bairro da República, nos termos da presente Lei, e, a contribuir no ano de 2019, com o valor total de R\$. 3.720,59 (três mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), cujo pagamento se dará por meio de boleto bancário, o qual será emitido pela AMITESP, por meio de convênio com a Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único. O valor disposto no "caput" deste artigo, poderá ser dividido em até 3 pagamentos, iguais, mensais e sucessivos no valor de 1.240,19 (mil duzentos e quarenta reais e dezenove centavos).

Art. 2º - A contribuição prevista no Art. 1º, desta Lei, será reajustada anualmente com base no INPC/IBGE.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 21 de Agosto de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2817 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO DE SESSÕES DE THERASUIT A PACIENTE PORTADORA DO CPF. 518.411.038-03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no ano de 2019, o pagamento de sessões de therasuit à paciente portadora do CPF. 518.411.038-03, no valor de até R\$. 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 21 de Agosto de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 290 - sexta-feira - 23 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 01

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2807 DE 19 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E BANCÁRIOS QUE UTILIZAM SENHAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO A DISPONIBILIZAREM AVISO SONORO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais e bancários que utilizem o sistema de senha para atendimento ao público no Município de Pedregulho, ficam obrigados a disponibilizar avisos sonoros para pessoas com deficiência visual ou disponibilizar um funcionário responsável que deverá auxiliar a pessoa com deficiência visual.

Art. 2º - Os estabelecimentos têm prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para adaptarem-se às disposições.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei, ensejará a penalidade de multa de 10 (dez) UFESP.

§ 1º - Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

§ 2º - O estabelecimento que for multado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data em que for realizada a notificação pela Prefeitura Municipal.

§ 3º - A referida multa será revertida em favor da Prefeitura Municipal de Pedregulho, que deverá empregar o recebido em favor do Setor Social.

Art. 4º As despesas decorrentes com a sua execução correrão por contas de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 19 de Julho de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Retificação de Edital
Pregão Presencial nº 034/2019
Processo nº 7034/2019

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TIRAS E LANCETAS PARA REALIZAÇÃO DE GLICOSIMETRIA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 09:00 horas do dia 05/09/2019.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que diante de falha ocorrida na descrição do Termo de Referências – Anexo I do presente Edital, referido termo de referências foi retificado. A data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances foi alterada para às 09:00 horas do dia 05/09/2019. Ficam mantidas as demais condições. O Edital completo juntamente com a RETIFICAÇÃO AO EDITAL encontram-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

✚ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique da Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Weider Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Eurípes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Seede
Wanderley Moreira de Carvalho



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 291 - sexta-feira - 30 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 01

COMUNICADOS OFICIAIS

Edital de DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE OBTIVERAM APROVEITAMENTO igual ou SUPERIOR A 65% (SESSENTA E CINCO) POR CENTO PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO ELETIVO ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Pedregulho- Estado de São Paulo

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedregulho-Estado de São Paulo, aqui denominado CMDCAP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal no. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente- (ECA) e Lei Municipal nº 1.365/1996 e alterações posteriores, faz saber o gabarito da avaliação aplicada no dia 28 de Agosto de 2019, na Casa da Cultura de Pedregulho aos candidatos inscritos ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município, sendo:

- 1- A
- 2- C
- 3- C
- 4- D
- 5- B
- 6- B
- 7- C
- 8- B
- 9- E
- 10- D
- 11- D
- 12- A
- 13- C
- 14- D
- 15- A
- 16- B
- 17- A
- 18- B
- 19- C
- 20- C

1)- A Comissão Eleitoral, após a correção dos gabaritos dos candidatos, apurou que os seguintes obtiveram aproveitamento igual ou superior a 65% (sessenta e cinco) por cento na avaliação aplicada no dia **28 de Agosto de 2019**, sendo:

Alessandro Eurípedes Ribeiro Rodrigues
Bruna Viana dos Santos
Denise Helena Dias Alves
Elisângela Tomaz de Oliveira Marangoni
José Roberto Ferreira
Keila Cristina Fernandes Bernardes
Larissa Gabriele de Amorim
Leide Aparecida Ferreira Camilo Pereira
Maina Cristina Ferreira
Roberta Luiza Mendes Caçula

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

✚ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Eurípedes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabrizio Ferreira Barbosa

Leonardo Donizete Bueno

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 291 - sexta-feira - 30 de agosto de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 02

2)- Os candidatos abaixo não obtiveram a média para continuidade no processo:

Brenda Laís Ramos Alves
Edson Messias da Silva Filho
João Albertine
Lídia Mara Cristina Medeiros
Luiz Antônio Pedrozo
Meire Aparecida de Souza Carlet

3)- Conforme edital de abertura das inscrições, "6, item V: O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá requerer a devolução dos documentos apresentados mediante requerimento endereçado à Presidente do CMDCAP, ou apresentar recurso junto a Comissão Eleitoral no prazo de **48h (quarenta e oito horas)**.

4)- Caso não sejam interpostos recursos ao gabarito acima divulgado, fica homologado o resultado constante do item 1 do presente edital, ficando os candidatos que obtiveram nota mínima convocados a comparecer no dia **05 de Setembro de 2019, às 19 horas na Casa da Cultura de Pedregulho** para a reunião prevista no artigo 25, §6º da Lei Municipal nº 2540 de 17 de Junho de 2015 na qual a Comissão Eleitoral dará conhecimento formal das regras da campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito e estes firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes de que sua violação importará na exclusão do pleito ou perda do mandato.

Pedregulho-SP, 29 de Agosto de 2019

MARIA ISABEL SILVA CAMARGOS
Presidente do CMDCAP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pedregulho** comunica a toda a comunidade que estão abertas as matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2.020 da Rede Municipal de Ensino, no período de **02 de setembro a 06 de setembro, das 8:00 às 17:00 horas**. Os interessados deverão **procurar as escolas municipais** levando os seguintes documentos:

- **Para matrícula inicial:**- Xerox da Certidão de Nascimento, do Comprovante de residência, da Carteira de Vacina atualizada, do Cartão Bolsa Família e do CPF e RG do aluno;

- **Para rematrícula:** xerox do comprovante de residência, do CPF e RG e do Cartão Bolsa Família (se foram emitidos em 2019);

- **Dos pais/responsáveis do aluno para cadastro na Secretaria Escolar Digital:** CPF, RG, telefone e e-mail.

ATENÇÃO: O pai ou responsável que não comparecer pessoalmente na escola a matrícula do filho não poderá ser processada em virtude das mudanças de informatização da mesma.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO**

